



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 20/2018** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia onze de outubro de dois mil e dezoito.

3 - - - - Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

8 **1.** Aprovação das Atas n.º 19/2018

9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

10 **3.** Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

12 **4.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara sobre a
13 Aprovação das Novas Cláusulas Contratuais do Contrato de Empréstimo de
14 Longo Prazo para Substituição de Dívida, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º
15 114/2017, de 29 de dezembro, corrigidas de acordo com solicitação do Tribunal
16 de Contas.

17 **4.2** Discussão e votação da proposta de nomeação do Auditor Externo BDO &
18 Associados – Sociedade de Revisores Oficiais, Lda, para certificação legal das
19 contas de 2018 e 2019.

20 **4.3** Discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal
21 comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
22 indeterminado para a ocupação de 2 postos de trabalho no Setor de Desporto –
23 Nadador Salvador.

24 **4.4** Discussão e votação da proposta de alteração ao protocolo de cooperação
25 celebrado entre o Município de Gouveia e a Associação de Desenvolvimento
26 Integrado da Rede de Aldeias de Montanha.

27 **4.5** Discussão e votação do relatório final do procedimento de concurso público
28 “Concessão da Gestão e Exploração do Parque de Campismo do Curral do
29 Negro”, aprovação da decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato
30 escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

31 **4.6** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio ao Núcleo de
32 Karaté de Gouveia - Centro BUJUTZU de Mangualde.

33 **4.7** Retificação da proposta de 14 de junho de 2018 sobre a definição de critérios
34 da ação social escolar a aplicar no ano letivo 2018/2019.

5. OBRAS

36 **5.1** Discussão e votação do pedido de prorrogação de prazo da empreitada
37 “Bairro de Habitação Social Mata Rainha Edificado e Espaço Público”.

38 **5.2** Discussão e votação do relatório final da empreitada “Reabilitação do Espaço
39 Público no Bairro do Castelo” e decisão de adjudicação ao concorrente Samuel
40 Augusto, Lda.

41 **5.3** Emissão de certidão de compropriedade

42 **5.4** Aprovação de projeto de arquitetura

43 **5.5** Projetos para deliberação final (especialidades)

44 **5.6** Aprovação de projetos globais

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

46 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
47 Manuel Tadeu Marques, Presidente, João Paulo Mendes Agra, Joaquim Lourenço
48 de Sousa, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro Salvador,
49 Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos
50 Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de
51 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Helder José Sousa
52 Almeida, Chefe da Divisão Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo Vera
53 Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
54 Aprovisionamento.

55 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
56 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

58 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
59 19/2018, foi a mesma aprovada, por maioria, com as abstenções dos Senhores
60 Vereadores Maria Conceição Castro Salvador e Jorge Abrantes Cardoso Ferreira,
61 por não terem estado presentes na respetiva reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS 63 SENHORES VEREADORES

64 2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

65 - - - 2.1.1) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA POPULAR DE GOUVEIA:- Fez
66 menção à distinção que o Senhor Presidente da República atribuiu à Associação
67 de Beneficência Popular de Gouveia, muito merecidamente, por todo o trabalho
68 que, ao longo destes 138 anos de existência, tem desenvolvido em diferentes
69 áreas. Em bom momento, o Senhor Presidente da República decidiu agraciar esta
70 instituição como Membro Honorário da Ordem de Mérito.

71 Assim, o Município congratula-se com esta distinção atribuída à ABPG, em
72 particular, mas também aos gouveenses em geral, que certamente todos se
73 revêem nesta distinção atribuída.

74 - - - 2.1.2) INCÊNDIOS DE 2017:- No próximo dia 15 de outubro, decorre um
75 ano sobre a tragédia dos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017, pelo que a
76 Câmara não quer deixar passar a data sem de alguma forma fazerem uma
77 referência àquilo que se passou e não deixarem de ter em atenção os cuidados e
78 medidas preventivas que devem ser tidos em conta.

79 Assim, está prevista, durante o período da manhã, uma plantação simbólica de
80 árvores em alguns fontanários ao longo da EN 232, incluindo também no
81 Mondeguinho.

82 No que diz respeito ao espaço do Mondeguinho, em particular, aproveitou para
83 informar que a Autarquia se encontra a efetuar a limpeza que incluiu o corte de,
84 pelo menos, uma das árvores que se encontra completamente queimada,
85 trabalhos esses que foram articulados com as Infraestruturas de Portugal e com o
86 ICNF, enquanto entidades que têm a superintendência naquela área.

87 Como aquela entidade não tem programada qualquer intenção de limpeza e de
88 requalificação profunda no espaço do Mondeguinho, uma vez mais, a Câmara
89 Municipal vai-se substituir ao Estado, dado que é uma área que está sob a
90 jurisdição do Estado Português.

91 Para o efeito, a Câmara Municipal vai efetuar a limpeza e recolocação das mesas
92 de pedra, dado que uma boa parte delas ou foram roubadas ou derrubadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 sendo que, no que diz respeito à árvore que agora foi cortada irá ser substituída
94 por outra da mesma espécie.

95 Teve a oportunidade de transmitir ao Senhor Secretário de Estado das Florestas,
96 quando se deslocaram ao local, que o Município de Gouveia é o principal
97 interessado que aquele espaço seja um ex-libris do concelho, uma vez que é ali
98 que nasce o Rio Mondego.

99 Aquele local será um ponto vital da Rota do Mondego que a Autarquia pretende
100 concretizar e, nessa medida, já que nenhuma daquelas entidades que interfere
101 diretamente naquela zona o faria, a Câmara Municipal propôs-se substituir a estas
102 duas entidades e assim efetuar os trabalhos de limpeza, sem prejuízo de, dentro
103 em breve, apresentarem a estas mesmas entidades, para emissão de parecer e
104 devida autorização, o projeto de requalificação do espaço do Mondeguinho, para
105 que possa ser realizado na próxima primavera, de modo a que, no próximo verão,
106 este espaço já esteja em condições de orgulhar ainda mais os gouveenses.

107 - - - - **2.1.3) CONVOCAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-** Nos
108 termos do n.º 1, do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor
109 Presidente convocou uma reunião extraordinária a realizar no dia 30 de outubro,
110 às 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

111 **1) Discussão e votação da Proposta de Orçamento, PPI, Atividades Mais**
112 **Relevantes e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia**
113 **para o ano de 2019.**

114 **2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR**

115 - - - - **2.2.1) QUINTA DOS FRADE:-** No seguimento da intervenção do Senhor
116 Presidente acerca da passagem de um ano sobre o fatídico incêndio de outubro
117 de 2017, pretendia, infelizmente, abordar uma vez mais a questão da Quinta dos
118 Frades. Sobre este assunto pretendem fazer notar que há aqui uma série de
119 divergências entre as diversas informações e opiniões manifestadas neste órgão
120 pelos técnicos, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores. Pensa que
121 há aqui uma série de questões que se contradizem inclusive.

122 Na reunião de 23 de agosto quando questionou sobre este assunto, foi
123 transmitido neste órgão – pese embora posteriormente ter sido corrigido – quase



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 de uma forma muito concreta, que a família, em resposta a uma notificação da
125 Câmara Municipal, tinha rebatido ponto por ponto, argumentando com a Lei, para
126 justificar o tipo de intervenção feita na sua propriedade. Entretanto, vieram a
127 saber que afinal não houve nenhuma comunicação escrita feita pela Família
128 Frade.

129 Relembrou, ainda, que na reunião de 21 de março, solicitaram a entrega do
130 relatório dos trabalhos efetuados, e do valor a imputar à família e se isso foi
131 ressarcido à Câmara, dados que até à presente data não foram entregues.

132 Na reunião anterior foi fornecido um documento que diz respeito a um e-mail do
133 ICNF a propósito de um pedido de informação formulado pelo Gabinete Técnico
134 Florestal. Em relação ao mesmo, é de opinião que o parecer está desatualizado,
135 uma vez que é datado de novembro e, entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º
136 10/2018, de 14 de fevereiro. Em anexo a este e-mail, encontra-se a Lei anterior
137 de 17 de agosto de 2017 que regulava esta situação, mas, entretanto, juntaram
138 um anexo, Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro.

139 E aquilo que estipula a alínea a), do ponto I do Anexo do art.º 2.º deste diploma
140 legal, no que diz respeito aos Critérios para a gestão de combustíveis no âmbito
141 das redes secundárias de gestão de combustível, é o seguinte: *“a) No estrato
142 arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos
143 povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto (...).”*

144 Por conseguinte, convidava os responsáveis da Autarquia, ou qualquer cidadão
145 comum que por ali passe, a verificarem se existe essa distância entre as copas.
146 As copas estão juntas umas às outras.

147 Assim, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista solicitam à Câmara que
148 defina de uma vez por todas se há ou não alguma intervenção a fazer e se tem
149 legitimidade para intervir.

150 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a questão é do foro técnico-
151 legal, não é uma questão política. Pediu aos Senhores Vereadores que não
152 politizassem o que não tem nada de político. Aquilo que for legalmente possível
153 fazer para exigir alterações à situação que existe, a Câmara fará, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 tenham mecanismos legais para exigir dos proprietários outro comportamento ou
155 a Câmara se poder substituir a estes proprietários, caso não o façam.

156 Assim, na próxima reunião de Câmara, no Período de “Antes da Ordem do Dia”,
157 estará presente o responsável do Gabinete Técnico Florestal para prestar
158 esclarecimento sobre estas questões, técnica e legalmente. Se existiu uma
159 alteração legislativa, voltarão a questionar o ICNF para responder de forma clara
160 e concreta o que é que a Câmara pode fazer, pois a Câmara também está tão ou
161 mais preocupada que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, mas à
162 Câmara cumpre agir, se legalmente o poder fazer, de acordo com o que for
163 possível para ir de encontro aos anseios da população.

164 A par disso, vai solicitar ao responsável do ICNF que possa ser enviado, em
165 tempo útil, uma informação cabal em relação à situação que se verifica na Quinta
166 dos Frades.

167 Frisou, uma vez mais, que não se tratam de questões políticas e pediu aos
168 Senhores Vereadores que não as usassem para fazer política. Trata-se sim da
169 resolução de uma questão através de mecanismos legais que a Câmara tem à
170 sua disposição. E não fizeram mais, porque foi informado pelo técnico do
171 Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal, Eng.º Hugo Teixeira, que o
172 Município não tinha mais poderes para fazer ou exigir mais do que aquilo que
173 tinha sido feito.

174 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço esclarecendo que ele
175 próprio terá inferido das informações que lhe foram chegando que teria havido
176 troca de correspondência, quando aquilo que houve foi uma reunião entre o
177 Senhor Presidente e um representante da família, com deslocação ao local
178 acompanhados do técnico da Câmara para análise da situação.

179 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador refutando
180 que se é uma questão política ou não, não é isso que interessa neste caso, pensa
181 que é uma questão técnico-legal e por isso convidou o Senhor Presidente a visitar
182 o local e verificar se a distância entre copas respeita os 10 metros previsto na Lei.

183 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que de acordo com
184 aquilo que lhes foi explicado, essa distância entre as copas das árvores de 10 m



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 não se aplica ao caso vertente, uma vez que não existe uma continuidade
186 florestal, é considerada praticamente como uma “ilha” e não se aplicarão essas
187 determinações.

188 Interveio uma vez mais a Senhora Vereadora Conceição Salvador apelando a que
189 a situação fique esclarecida de uma vez por todas e aquilo que o Senhor
190 Presidente fez transparecer, parece que esta questão está esclarecida.

191 Interveio o Senhor Presidente alegando que, da parte da Câmara, a questão está
192 esclarecida, os Senhores Vereadores do Partido Socialista é que têm
193 continuamente colocado estas questões.

194 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador considerando que essa
195 resposta do ICNF não é clara.

196 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra acrescentando que a resposta do
197 ICNF induz no sentido inverso, ou seja, pela leitura do n.º 10 e n.º 19 do art.º 15.º
198 refere exatamente o contrário daquilo que estão a falar.

199 Retorquiu o Senhor Presidente reforçando a necessidade da presença do técnico
200 da Autarquia na próxima reunião de Câmara para esclarecimento de todos e,
201 nessa altura, se possa ter também uma resposta cabal do ICNF acerca desta
202 situação.

203 - - - - **2.2.2) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA POPULAR DE GOUVEIA:-** Os
204 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista associaram-se à distinção que o
205 Senhor Presidente da República atribuiu à Associação de Beneficência Popular
206 de Gouveia, acrescentando que foi com muito orgulho que tomaram
207 conhecimento dessa atribuição.

208 - - - - **2.2.3) ETAR DE GOUVEIA:-** Tiveram conhecimento de várias queixas de
209 algumas pessoas que moram na zona da ETAR de Gouveia, nomeadamente, em
210 Nespereira, no que diz respeito ao cheiro nauseabundo. Tendo-se deslocado ao
211 local, verificaram, na Ponte do Chorido, que a água que corre vai turva. Para além
212 do cheiro nauseabundo, acresce ainda que a água que corre vai turva.

213 Assim, pretendiam saber o que se passa relativamente a esta infraestrutura, se a
214 ETAR está realmente a funcionar ou não em condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

215 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de
216 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Eng.º António Mendes,
217 confirmando que existem alguns problemas de operação, no que respeita ao
218 tratamento dos efluentes da ETAR, sendo que estas dificuldades prendem-se,
219 principalmente, com o condicionamento decorrente da intervenção já executada
220 pela entidade “da Alta”, que construiu um complemento substitutivo do tratamento
221 das lamas, então destruído, impedindo a conclusão das operações e prejudicando
222 a qualidade do tratamento.

223 Neste momento, os serviços Municipais atingiram o limite da sua capacidade em
224 termos de operação, não sendo possível com os atuais meios e limitações
225 conseguir melhorar o tratamento. A solução passa por, em definitivo,
226 conseguirmos entregar a gestão e responsabilidade à entidade “Águas do Vale do
227 Tejo”, acelerando o mais possível a receção do equipamento e a
228 operacionalidade em “Alta”, sendo certo que serão implementadas as soluções
229 necessárias para resolver os atuais problemas de tratamento.

230 Usou da palavra o Senhor Presidente informando que, na semana passada,
231 esteve presente numa reunião com o Senhor Presidente das Águas de Portugal,
232 onde abordaram este processo da tomada de posse, em definitivo, por parte
233 desta empresa, em relação àquela infraestrutura, bem como a ETAR de Arcozelo,
234 de modo a que aquela empresa efetue as intervenções e as obras necessárias,
235 para que estas duas infraestruturas possam responder cabalmente às
236 necessidades e exigências legais em relação ao tratamento de efluentes.

237 - - - - **2.2.4) REGULAMENTO DAS CONSTRUÇÕES:-** Pretendiam ser informados
238 se na cidade de Gouveia, nomeadamente, na zona do Castelo, as pessoas
239 podem pintar as suas casas de qualquer cor ou se existe alguma restrição.

240 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de
241 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Eng.º António Mendes,
242 referindo que já solicitou ao fiscal municipal para se deslocar ao local e averiguar
243 a situação.

244 Relativamente ao Regulamento de cores, informou que há alguns anos vigorou
245 durante um longo período na Câmara de Gouveia, um regulamento que,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

246 basicamente condicionava à utilização da cor branca para pintura de fachadas de
247 edifícios, regulamento já ineficaz, sendo hoje admitida a utilização de outras
248 cores, anulando a rigidez ditatorialmente impositora da panóplia de cores
249 predefinidas.

250 Acontece que a intervenção em causa enquadra-se nas obras de conservação,
251 isentas de licenciamento, sendo admissível a renovação da pintura desde que
252 não seja proposta alteração significativa da cor pré-existente. Tal não significa
253 que não fosse possível a alteração de cor através da instrução de um processo de
254 licenciamento, sendo que, não existindo nenhum regime rigoroso de
255 condicionamento de cores aplicáveis, a alteração seria admitida. A eventual
256 proibição apenas poderia ser sustentada através de uma regra genérica que
257 existe no REGEU que permite limitar ações por razões de estética, em que seja
258 patente uma rigorosa dissonância, conflito, ou desenquadramento evidente que
259 deveria ser genericamente unânime; não obstante, esta tomada de posição seria
260 sempre de teor discricionário, não devendo ser tomada de forma ligeira, pois a
261 decisão seria sempre de difícil fundamentação.

262 Na sua opinião a questão da opção pela diversidade de utilização de cores no
263 edificado representa uma mais-valia estética, salvaguardando a impressão de
264 alegria e movimento na paisagem urbana, contrariamente ao princípio, já
265 ultrapassado, da base monocromática. Ainda assim, será necessário confirmar a
266 legitimidade da alteração da cor, verificando o respetivo processo instrutório.

267 - - - **2.2.5) HERDEIROS DE FERNANDO OLIVEIRA VIEGAS:-** Relativamente
268 ao diferendo que existe entre o Município de Gouveia e os herdeiros de Fernando
269 Oliveira Viegas, questionado sobre esse diferendo, o Senhor Presidente da
270 Câmara, na sessão de junho da Assembleia Municipal, defendeu que a solução
271 poderia passar pela aquisição dessa parcela de terreno aos proprietários.
272 Pretendiam saber qual o ponto de situação, se o assunto está a ser tratado ou se
273 o problema se irá arrastar até ser levantado o muro que já foi licenciado e dessa
274 forma eliminar o passeio que aí existe e o acesso aos proprietários e unidade
275 industrial daquela zona, sendo que as pessoas são alheias a esse diferendo e
276 poderão vir a ser prejudicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

277 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que tem estado em articulação
278 com a família para resolução deste e de outros assuntos, nomeadamente, o
279 diferendo que se prende com a questão da existência ou não existência de
280 dívidas às Finanças e a possibilidade da Câmara pagar ou não pagar sem haver
281 retenções destas verbas, inclusivamente, foi colocado um processo em Tribunal
282 pelos herdeiros, sendo que, dentro em breve, será realizada uma sessão.

283 No entanto, em relação ao assunto do terreno junto ao estabelecimento comercial
284 Intermarché, está a ser articulado com a família no sentido da sua aquisição por
285 parte da Câmara Municipal, aproveitando o facto daquela artéria estar a
286 necessitar de requalificação, nomeadamente, ao nível da pavimentação,
287 aproveitando assim para se requalificar o passeio desde a rotunda e assim
288 melhorar as acessibilidades naquela zona.

289 Com a aquisição deste terreno pretende-se igualmente fazer uma intervenção de
290 requalificação que melhore o espaço em termos de aspeto e que o torne mais
291 atraente, não só para aqueles que se dirigem aos estabelecimentos ali situados,
292 mas também resolver de uma vez por todas estas questões.

293 E, para esse efeito, já houve uma avaliação judicial em relação ao mesmo e será
294 com base nela que a Câmara e família se vão articular no sentido da sua
295 aquisição, que virá a acontecer no início do próximo ano.

296 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando se essa
297 questão não ficará dependente em caso algum do litígio que existe com a outra
298 empresa e com a questão da dívida às Finanças, portanto, se houver acordo em
299 relação à compra não colidirá com os outros processos.

300 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a compra do terreno está
301 articulada com base nos montantes da avaliação judicial.

302 - - - **2.2.6) OBSERVA ESTRELA:-** Relativamente ao evento do *ObservaEstrela*,
303 agradeu-lhes o entusiasmo que os promotores do Geopark demonstraram neste
304 evento, nomeadamente, na sessão de abertura. Pena é que se tenha verificado
305 tão pouca adesão por parte da população, mas também por parte dos parceiros,
306 nomeadamente, por parte das Autarquias que fazem parte do Geopark e que
307 deveriam ter outro tipo de participação naquele evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

308 E isto aconteceu apesar da oferta daquele evento ter sido diversificada, desde
309 colóquios, exposição, feiras, visitas guiadas, realmente houve um alheamento da
310 população que não sabem se isso tem a ver com algum distanciamento que
311 existe entre os académicos e as populações dos territórios que deveriam estar
312 mais envolvidas neste grande projeto.

313 Perante o forte investimento que a Câmara realizou com o *Observa Estrela*,
314 esperam que, numa próxima edição, uma vez que foi transmitida essa
315 possibilidade, haja uma maior mobilização já que o Geopark será uma aposta
316 estratégica do concelho de Gouveia.

317 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que de facto foi um evento muito
318 interessante, não só pela qualidade dos intervenientes, mas também pelo
319 empenho e toda a envolvimento que a equipa do *ObservaEstrela* colocou na
320 realização desta primeira edição. É um evento que apesar de ter contemplado
321 diversos momentos de vária natureza, não teve a adesão por parte da população
322 que desejariam, talvez por ter sido a primeira vez, ou pelo facto de se
323 encontrarem a decorrer outros eventos no mesmo fim-de-semana e pode ter
324 contribuído para uma menor adesão.

325 De qualquer forma, espera que, a próxima edição, que terá lugar no próximo ano,
326 venha a contemplar uma maior participação por parte das pessoas e, por outro
327 lado, também nessa altura possam estar a festejar a atribuição e o
328 reconhecimento do Geopark Estrela por parte da UNESCO.

329 **2.3) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

330 - - - - **2.3.1) ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE MUSICAL GOUVEENSE PEDRO**

331 **AMARAL BOTTO MACHADO:-** Na passagem do 107.º aniversário da Sociedade
332 Musical Gouveense Pedro Botto Machado, no dia 5 de outubro, dia em que
333 também encerraram as comemorações promovidas pela Assembleia Municipal
334 dos 150 anos do nascimento do seu fundador, Pedro Botto Machado, os
335 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista pretendem registar os parabéns à
336 Sociedade Musical Gouveense Pedro Botto Machado.

337 Salientaram, ainda, o empenho desta instituição nas comemorações dos 150
338 anos do nascimento de Pedro Botto Machado e o profissionalismo manifestado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 nos momentos em que divulgou a sua capacidade técnica, como no maravilhoso
340 espectáculo do passado dia 5 de Outubro.

341 Este profissionalismo, generosidade e orgulho de quem faz o melhor por Gouveia,
342 voluntariamente e com o sacrifício de muita gente, contrastou com o empenho da
343 Câmara Municipal.

344 De facto, para o dia 5 de Outubro a Câmara Municipal enviou para os convidados
345 um convite com um programa das comemorações. Já no facebook do Município o
346 programa era diferente e na página do Município as atividades descritas também
347 não eram iguais às do programa.

348 A exposição nas Galerias Abel Manta, foi inaugurada no dia 11 de agosto, para
349 encerrar logo a seguir, durante várias semanas. Este encerramento não resistiu a
350 decisões de Câmara, quanto ao período de funcionamento ou o tempo em que a
351 mesma estaria aberta ao público.

352 A placa comemorativa colocada não apresenta a resistência necessária, pelo que
353 antevêm, se nada for feito, que não vai durar muito tempo se não for protegida.

354 Registaram-se falhas de protocolo nos momentos solenes, com os convidados
355 perdidos nos eventos, numa manifesta demonstração de amadorismo. O Senhor
356 Presidente pareceu querer dar eco a uma situação a resolver, dado referir-se
357 publicamente a conflitos sem os concretizar, quando o que se impõe a um
358 Presidente de Câmara é a elevação para mediar e resolver eventuais diferendos.

359 Usou da palavra o Senhor Presidente associando-se às congratulações do
360 Senhor Vereador João Paulo Agra pela forma como decorreram os festejos e o
361 empenho da Sociedade Musical Gouveense Pedro Amaral Botto Machado,
362 evidenciando o fantástico concerto realizado nesse mesmo dia à noite.

363 Agora, como é óbvio, a Câmara Municipal também se empenhou bastante na sua
364 realização e em relação ao Senhor Vereador Jorge Ferreira, enquanto ponto
365 fulcral de ligação entre a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, todos
366 reconhecerão que não poderia haver pessoa mais empenhada do que ele para
367 que o evento decorresse da melhor forma.

368 Com a mesma liberdade que as pessoas podem dizer tudo o que entenderem, o
369 facto de ser Presidente de Câmara não o impedem de se referir e fazer referência



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 àquilo que disse ou de apelar ao bom senso de todas as pessoas que possam
371 eventualmente estar envolvidas no eventual diferendo que existe, para que de
372 facto isso possa ser resolvido, sem recurso a outras instâncias que não seja o
373 bom senso.

374 E, como o Senhor Vereador saberá, esse eventual diferendo já não passou pela
375 sua resolução através do bom senso, já que houve o recurso a outras vias, mas
376 há ainda a possibilidade de haver o empenho de todos os envolvidos, para que
377 haja a resolução desse diferendo pelo bom senso e a bem de todos,
378 nomeadamente, a bem da dignificação e do respeito da vontade de Pedro Amaral
379 Botto Machado. Não altera aquilo que disse e não vê que tenha ultrapassado
380 quaisquer limites de decência ou de bom senso. É Presidente de Câmara, mas
381 acima de tudo é cidadão. E, portanto, deve ter o direito de dizer aquilo que
382 entende e para mais em relação a algo que é absolutamente atual e premente e
383 era o sítio indicado para tal e houve inclusive várias pessoas que apreciaram as
384 suas palavras e o felicitaram naquele momento.

385 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que não compreende
386 quando dizem que as coisas não correram bem. É a segunda vez, num curto
387 espaço de tempo, que ouve essas afirmações, a primeira vez na Assembleia e
388 agora na presente reunião de Câmara. Mas tem a comunicar que muitas pessoas
389 presentes nas comemorações se dirigiram a ele dando-lhe os parabéns pela
390 forma como as comemorações decorreram.

391 Mas, para os Senhores Vereadores da oposição, há uma situação que veio
392 ensombrar as comemorações que considera que foram bem conseguidas, em que
393 a Câmara Municipal concretizou todas as atividades definidas em reunião da
394 Comissão das Comemorações.

395 Agora, em relação ao encerramento do espaço da exposição, só se ele abdicasse
396 das suas férias para poder manter o espaço aberto, durante a segunda quinzena
397 de agosto. Gostava de ter o levantamento da percentagem do número de
398 funcionários que, na segunda quinzena de agosto, se encontravam em férias.
399 Mesmo após este período de férias continuou a existir dificuldade em manter a
400 exposição aberta ao público. Ainda na semana passada se verificou essa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

401 dificuldade, quanto mais em agosto em que os recursos humanos estavam
402 reduzidos ao mínimo indispensável.

403 Agora, estar a denegrir o trabalho de uma Comissão só porque a exposição não
404 esteve aberta durante a segunda quinzena de agosto não lhe parece correto.

405 Em relação aos convites, a única alteração que possa ter ocorrido deve-se ao
406 facto de ter sido pedido pela Sociedade Musical Gouveense, para não estarem a
407 fazer novos cartazes da autoria da banda, só por causa das 9 horas do dia 5 de
408 outubro, que fosse incluído no cartaz a receção aos convidados na sede da
409 Banda àquela hora. Isso não estava no convite enviado aos Senhores Vereadores
410 porque se tratava de uma atividade da Banda. Mas foi no cartaz, porque o cartaz
411 era a divulgação à população. Foi a única alteração que houve em todo o
412 programa.

413 No que diz respeito ao protocolo, não considera que tenha havido uma cerimónia
414 protocolar nesse dia e, portanto, não vislumbra onde é que aqui falhou o
415 protocolo. As pessoas tinham conhecimento dos vários momentos do programa,
416 desde a receção na sede da Banda pelas 9 horas, às 10 horas a receção em
417 frente aos Paços do Concelho, a deslocação até à Avenida Botto Machado onde
418 se realizaria a sessão com os respetivos intervenientes nos momentos certos.
419 Seguiu-se o almoço por volta das 12 horas e 30 minutos, com a presença dos
420 elementos da Comissão Organizadora das comemorações e quem quis estar
421 presente.

422 Relativamente à resistência da placa, trata-se de uma placa em aço corten,
423 portanto, resistente.

424 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
425 não lhe ficaria bem, com a humildade que tem, de não reconhecer que dentro da
426 Vereação, o Senhor Vereador Jorge Ferreira, teve em todos os pontos que falou
427 uma atuação exemplar e foi o rosto da Câmara. Por isso, fica registado em Ata o
428 seu reconhecimento pelo seu papel em todos os atos, porque acha que foi a sua
429 alma que passou, o que foi muito bom.

430 Agora, isso não invalida de ter que tecer algumas das críticas, por exemplo, a
431 questão dos convites, pelo que questionou porque é que um convite a um



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

432 Vereador ou a um Deputado Municipal tem que ter menos que um convite à
433 população ou porque é que no site do Município aparece um apelo à participação
434 no almoço que nem devia lá estar se calhar. É no mínimo questionável! Há uma
435 série de elementos dissonantes que não ajudam, só baralham.

436 Ele, participou em todos os momentos para os quais foi solicitado, mas à
437 atividade ocorrida às 9 horas não participou, porque tardiamente se apercebeu
438 dessa atividade.

439 Interveio o Senhor Vereador Jorge Ferreira dizendo que a atividade ocorrida às 9
440 horas dizia respeito aos convidados do aniversário da Sociedade Musical
441 Gouveense e não propriamente com as comemorações dos 150 anos de
442 nascimento de Pedro Amaral Botto Machado. Aliás, na reunião da Comissão
443 Organizadora destas Comemorações, essa questão foi debatida e ficou definido
444 que não haveria lugar à colocação das 9 horas. Mas tarde a Banda solicitou a
445 inclusão dessa hora nos cartazes, mas não no convite, porque esse momento era
446 interno da coletividade, ao que o Senhor Presidente da Comissão não se opôs a
447 essa inclusão no cartaz das comemorações, evitando que a Banda tivesse que
448 fazer um novo cartaz.

449 - - - - **2.3.2) I FEIRA GASTRONÓMICA “ALAMBICADA”**:- Endereçou os
450 parabéns à Casa do Povo de Vila Nova de Tazem pela organização da
451 alambicada integrada na I Feira Gastronómica “A Alambicada”, nos dias 28, 29 e
452 30 de setembro de 2018, em Vila Nova de Tazem. Aos que confeccionaram este
453 precioso “manjar”, mas também aos produtores de vinho, os Vereadores eleitos
454 pelo Partido Socialista deixam registado em Ata o seu reconhecimento.

455 Desta feita, a Câmara Municipal deixou de assumir a organização do evento,
456 passando a atribuir um subsídio à Casa do Povo de Vila Nova de Tazem que
457 assumiu estas funções.

458 A alteração ocorrida do modelo Vinal – Feira do Vinho e da Alambicada, para a
459 realização em separado do evento gastronómico – Alambicada, não serviu para
460 dizer mal do que antes se fazia.

461 Este modelo veio demonstrar que existem vários figurinos possíveis para a
462 promoção da alambicada, a qual não deve ser dissociada dos vinhos do dão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

463 Fica assim demonstrado que todas as opiniões são bem-vindas, quando está em
464 causa a divulgação dos nossos produtos endógenos e a promoção dos mesmos
465 através da realização de eventos.

466 A este respeito, o Senhor Presidente da Câmara deve ser um mediador e
467 procurar as melhores soluções, e não criticar publicamente quem tem outras
468 ideias, como aconteceu na última Assembleia Municipal, realizada no dia em que
469 começou este evento. De facto, a “reboque” das palavras do Senhor Presidente
470 de Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem, o Senhor Presidente da Câmara
471 fez questão de deixar críticas indefinidas a pessoas que também não identificou,
472 ficando igualmente claro para os presentes que apenas criticou quem tem
473 opiniões diferentes!

474 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que foi um evento que decorreu
475 bastante bem, com distinção desta riqueza gastronómica e com bastante
476 participação do público. Um evento que enriqueceu Vila Nova de Tazem e
477 Gouveia com este formato. Um formato que a Câmara concertou com a Casa do
478 Povo e com a Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem e só veio provar que de
479 facto tinham razão em, por um lado, fazer um evento exclusivo para os vinhos e
480 outro mais especificamente virado para a alambicada e a sua riqueza enquanto
481 factor de atratividade para o concelho. É um modelo que certamente será
482 retomado em próxima edição e ainda com mais sucesso.

483 - - - **2.3.3) DIA INTERNACIONAL DO IDOSO:-** Em Vinhó, no dia 1 de outubro
484 de 2018, foi promovido o encontro da população residente nos Lares do concelho,
485 comemorando o Dia Internacional do Idoso.

486 Querem também aqui salientar o trabalho realizado por quem preparou e realizou
487 este evento. Só quem abraça verdadeiramente esta causa, pode dar a atenção, o
488 amor e carinho que a nossa população menos nova precisa.

489 Na ocasião, importa referir, com muita preocupação, a situação demográfica do
490 concelho de Gouveia. Segundo as estimativas da população do Instituto Nacional
491 de Estatística, em publicação recente, Gouveia, tem um índice de envelhecimento
492 de 378,9, ou seja, tem quase 4 idosos por cada criança dos 0 aos 14 anos. Em
493 2017, esta relação era a maior da região e mais do dobro da média nacional!



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

494 Verificamos que desde 2011, perdemos 8,5 % da população residente, em quase
495 todos os escalões etários. Nestes 6 anos, houve uma redução em quase um
496 quarto da população mais nova (até aos 14 anos). Temos hoje 2 pessoas com
497 mais de 65 anos por cada residente com idade inferior.

498 Deste modo, são necessárias respostas sociais adequadas aos novos tempos,
499 realidade que já é do conhecimento de muitas das nossas Instituições
500 Particulares de Solidariedade Social (IPSS), as quais precisam de todo o apoio da
501 Câmara Municipal para darem resposta às novas necessidades das populações e
502 aumentar a sua qualidade de vida.

503 Estas e outras entidades públicas e privadas, devem conciliar esforços para o
504 referido desiderato de aumento da qualidade de vida seja atingido.

505 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que de facto foi um evento muito
506 interessante e que todos os anos a Câmara Municipal faz questão de comemorar
507 com os idosos e que contou com a parceria indispensável das IPSS.

508 Por isso, não pode deixar de agradecer a todas as IPSS do concelho pelo
509 trabalho fantástico que fazem em prol desta nossa população. Agradecer, em
510 particular, ao CLDS que, em articulação com a Terra Preservada, construíram
511 todo aquele cenário muito interessante e motivador e assim se divertiram e
512 conviveram uns com os outros.

513 É um evento que certamente nunca se deixará de realizar com a colaboração das
514 nossas IPPS, cujo trabalho fantástico que desenvolvem nunca é demais frisar.

515 - - - - **2.3.4) ZONAS DE PARAGENS NO ACESSO À SERRA:-** É certo que o
516 Mondeguinho tem vários problemas que o projeto certamente vai responder,
517 alguns mais falados e outros porventura não menos importantes que de alguma
518 forma têm sido esquecidos, porém pretendia alertar que no acesso à Serra
519 também foram roubadas algumas pedras junto à Cabeça do Velho, que não sabe
520 se é património das Estradas de Portugal, pelo que o parque de merendas que ali
521 existe também merece uma atenção especial.

522 - - - - **2.3.5) ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES:-** Os Vereadores
523 eleitos pelo Partido Socialista entendem que o Senhor Presidente deve propor a
524 criação de alternativas à Barragem da Senhora do Desterro, aproveitando, no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

525 fundo, a abundância de água que existe no nosso concelho. A experiência
526 demonstra que não existe uma alternativa viável ao abastecimento por outras
527 vias, condenando algumas freguesias a ficarem sem água e a uma qualidade da
528 água deficiente.

529 Por outro lado, sugeriram e, ao mesmo tempo, lançar uma ideia que tem a ver
530 com o aproveitamento da água da Fábrica Refrige que não está a ser
531 aproveitada, antes pelo contrário, e nos dias que se aproximam poderá ser uma
532 importante fonte para resolver alguns problemas que vão ser colocados.
533 Sugeriram um maior apoio às freguesias que são entidades gestoras, como forma
534 de melhorar obviamente a qualidade da água, evitando, por exemplo, que em
535 alguns casos os eletrodomésticos sejam danificados.

536 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, enquanto Vereador
537 e Aldeense, não concorda com a proposta do Senhor Vereador João Paulo Agra,
538 pois já se está a retirar água da ribeira das Aldeias para abastecer uma parte
539 significativa de Gouveia, agora ainda retirar a água sobejante daquela fábrica de
540 água, isso levaria a que secassem as linhas de águas nas Aldeias. Há coisas que
541 é preciso levar em consideração. Existe já uma insatisfação das pessoas nas
542 Aldeias porque captam a água para abastecimento de uma parte de Gouveia
543 acabando por ficar a ribeira sem água suficiente para a agricultura. Se vão retirar
544 ainda a da Refrige então é secarem as linhas de águas nas Aldeias.

545 Por outro lado, não sabe onde é que o Senhor Vereador João Paulo Agra retirou
546 os dados para afirmar que existe abundância de água em Gouveia. Conhecendo,
547 como conhece, as linhas de água que nascem na Serra e que atravessam o
548 concelho, não acredita nesta teoria, basta verificar como estão os seus leitos
549 atualmente, para se dar conta de que não há abundância.

550 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que existe abundância de água
551 em freguesias como Figueiró da Serra e Folgosinho, felizmente.

552 Têm para aquela dimensão, mas há outras freguesias que estão a fazer a gestão
553 e já tiveram que recorrer a outros meios para se abastecerem como aconteceu
554 com S.Paio ou com Paços da Serra pois não tinham água suficiente. – Interveio o
555 Senhor Vereador Joaquim Lourenço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

556 Retomou a palavra o Senhor Presidente referindo que é sempre fácil falar que
557 pode ser feito isto ou aquilo, mas nenhuma das soluções é fácil. Quer ele, quer o
558 Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seia, já tiveram várias reuniões com
559 a empresa multimunicipal, com o seu Presidente e respetivos técnicos, a fim de
560 abordarem um conjunto de iniciativas e de projetos que possam ser levados a
561 cabo para tentar minorar esta circunstância.

562 Estão a falar de uma situação que decorre e teve na origem naquilo que o Senhor
563 Vereador sabe, e é uma situação que vai persistir e não há solução, porque
564 qualquer solução para a ultrapassar passava pela construção de um imenso
565 depósito que pudesse servir de reserva para abastecimento dos concelhos de
566 Gouveia, Seia e Oliveira do Hospital, para durante algum tempo poderem manter
567 algum grau de abastecimento de água.

568 Esse projeto não se realiza de um momento para o outro e se calhar quando este
569 investimento, que é pesado, estiver concretizado, nessa altura, ele próprio, não é
570 necessário por esta razão que estão a viver. Demora tempo. Não há soluções
571 rápidas para esta circunstância.

572 A única solução de facto passa por uma rápida articulação entre os serviços da
573 empresa e os serviços dos diferentes Municípios que são abrangidos pela
574 empresa, que fazem o possível para colmatar estas situações, que acabam por
575 acontecer cada vez que ocorrerem intempéries e que acaba por arrastar materiais
576 que as nossas encostas ainda não são capazes de reter e não vão ser capazes
577 de reter durante um bom tempo.

578 Passa também por um melhor funcionamento dos próprios serviços da empresa
579 para prevenir e depois articular com os serviços municipais as soluções a adotar,
580 sendo que o recurso a cisternas dos bombeiros voluntários é muito pouco viável,
581 na medida em que as pessoas continuam a consumir água e aquela que entra
582 nos depósitos é rapidamente consumida, não conseguindo ganhar altura para o
583 abastecimento.

584 É uma situação que exige soluções técnicas. A empresa vai tentar colocar
585 algumas no terreno dentro daquilo que são medidas muito pontuais, sendo que o
586 próprio Presidente da empresa vai propor ao Senhor Ministro do Ambiente que de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

587 facto seja possível a construção desse depósito de grandes dimensões, o que
588 significará uma obra extremamente pesada em termos financeiros e demorada
589 em termos de tempo.

590 É uma situação que vão ter que viver com ela, esperando que não seja tão
591 gravosa para a população, e muitas vezes não o foi, graças à prontidão na
592 articulação entre os serviços da empresa e os serviços municipais da Câmara de
593 Gouveia. Podiam ter tido um resultado muito mais complicado, o que não
594 aconteceu, porque os serviços foram sempre adotando as medidas que tinham
595 que ser adotadas para minimizar de alguma forma estes impactos.

596 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra aludindo que,
597 em relação a esta questão a Câmara deve ser reivindicativa em relação ao
598 fornecedor em “Alta”. Aliás, seria mal que procurassem alguma agregação no
599 fornecimento em “Baixa” quando em “Alta” as coisas acontecem desta forma, o
600 que é bastante mau.

601 Interveio o Senhor Presidente da Câmara referindo que esse reparo que o Senhor
602 Vereador João Paulo Agra está a fazer, embora sejam realidades diferentes, uma
603 coisa é o fornecimento de água em “Alta”, outra coisa é o fornecimento de água
604 em “Baixa”. É preciso ter presente que o Senhor Ministro do Ambiente foi muito
605 claro em relação a este assunto, isto é, qualquer Município que pretenda
606 futuramente apresentar qualquer candidatura para apoio comunitário, deverá
607 estar articulado com outros Municípios, obrigando-os a juntarem-se. É algo que
608 brevemente terão que debater, porque a questão passa por essa metodologia, e
609 as próximas candidaturas ao POSEUR apresentados de forma isolada, não iriam
610 ser admitidas para análise.

611 As próximas intervenções que ainda é necessário efetuar ao nível do saneamento
612 será em S.Paio e em Paços da Serra, mas o próximo investimento, não tenham
613 dúvidas, que terá que ser ao nível da água, pois todos os dias estão a perder
614 entre 40% a 50% daquilo que é fornecido de água e por conseguinte a deitar
615 dinheiro fora.

616 Aquilo que está a ser articulado entre alguns municípios, aliás, o Governo definiu
617 alguns critérios para essas junções, municípios próximos que atingem entre



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

618 60.000 a 70.000 habitantes, como já aconteceu com o recente estudo que veio a
619 reunião de Câmara entre os municípios de Gouveia, Seia, Oliveira do Hospital e
620 Fornos de Algodres.

621 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra dizendo que Viseu quando
622 houve problemas de abastecimento houve uma coluna de autotanques que
623 abasteceu a Barragem de Fagilde e que com isso não houve problemas no
624 abastecimento de água à cidade de Viseu.

625 Interrompeu o Senhor Presidente para esclarecer que houve vários problemas,
626 para além dos custos financeiros imensos que esse procedimento custou.

627 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra concluindo dizendo que a
628 qualidade da água em Gouveia tornou-se bastante irregular e se em Lisboa não
629 hesita em beber água da torneira, em Gouveia há dias que consegue e há outros
630 dias em que isso se torna impossível. É isto que preocupa essencialmente as
631 pessoas e é isso que deve preocupar quem tem esse desígnio último que é gerir
632 a água e perante os contribuintes dar a cara pelo abastecimento dessa mesma
633 água.

634 Retorquiu o Senhor Presidente afirmando que é isso que a Autarquia faz.

635 3. EXPEDIENTE

636 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

637 II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

638 4. DELIBERAÇÕES

639 - - - 4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA
640 CÂMARA SOBRE A APROVAÇÃO DAS NOVAS CLAUSULAS CONTRATUAIS
641 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO
642 DE DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART.º 101.º DA LEI N.º 114/2017, DE 29 DE
643 DEZEMBRO, CORRIGIDAS DE ACORDO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO
644 DO TRIBUNAL DE CONTAS:- Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim
645 Lourenço referindo que a presente proposta é aprovada sob a forma de ratificação
646 de Despacho, porquanto a data expressa no documento é de 8 de outubro.

647 O Tribunal de Contas solicitou pedidos de informação complementares essenciais
648 para obtenção do Visto, sugerindo a alteração de cláusulas do contrato com a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

649 Caixa Geral de Depósitos. No entanto, a CGD em vez de enviar uma Adenda ao
650 Contrato, remeteu um novo contrato já com as cláusulas alteradas.

651 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera
652 Mota, esclarecendo que as alterações propostas prendem-se com o valor, a data
653 do contrato, informação detalhada dos empréstimos a substituir e a retirada da
654 cláusula 13.^a “*Capitalização de juros*” e isso o Tribunal de Contas tem vindo
655 sempre a solicitar pois já aconteceu anteriormente com os contratos de
656 empréstimos celebrados com a entidade BPI.

657 Posto isto, delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir
658 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
659 de setembro, com duas abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos
660 pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e
661 dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, proceder à Ratificação, ao
662 abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do Despacho do Senhor
663 Presidente da Câmara que aprovou a Minuta do Novo Contrato de Empréstimo de
664 Substituição de Dívida, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos em 6 de
665 agosto de 2018 e que a seguir se transcreve:

“DESPACHO

666
667 *Considerando que:*

- 668 • *O Tribunal de Contas solicitou a realização de adenda ao Contrato de*
669 *Empréstimo de Substituição de Dívida, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º*
670 *114/2017, de 29 de dezembro, celebrado entre o Município de Gouveia e a*
671 *Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 6 de agosto de 2018.*
- 672 • *Os ajustamentos solicitados consistem:*
 - 673 ○ *Na correcção da data do contrato;*
 - 674 ○ *Na inclusão na cláusula 3.^a da identificação dos contratos a*
675 *substituir e respetivo valor*
 - 676 ○ *Na exclusão da cláusula 13.^a “Capitalização de juros”*
- 677 • *Em função dos pagamentos de amortizações entretanto ocorridas se*
678 *procedeu igualmente ao ajustamento do valor do contrato previsto na*
679 *cláusula 2.^a.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 680 • A Caixa Geral de Depósitos, SA procedeu à emissão de um novo contrato
681 de empréstimo cujas cláusulas urge aprovar por forma a reenviar o
682 processo ao Tribunal de Contas.

683 Assim, considerando a urgência na remessa do processo de empréstimo ao
684 Tribunal de Contas, procede-se, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º,
685 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à **aprovação da Minuta do**
686 **Novo Contrato de Empréstimo de Substituição de Dívida**, nos termos do art.º
687 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, cujas cláusulas a seguir se
688 reproduzem:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

690 Entre o MUNICÍPIO DE GOUVEIA, adiante também designado por **MUNICÍPIO**,
691 pessoa coletiva de base territorial nº 506510476, representado pelo(a) seu(ua)
692 Presidente, e a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante também designada
693 por **CAIXA**, ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI,
694 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número
695 único de matrícula e de pessoa coletiva 500 960 046, com o capital social de
696 3.844.143.735,00 Euros, representada por dois Diretores da Direção de Banca
697 Institucional, em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas,
698 **É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA**
699 **0354/005426/291 O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE:**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 700 **1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO:** - Mútuo.
701 **2. MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO:** - € 676.692,25 (seiscentos e
702 setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos).
703 **3. FINALIDADE:** Financiamento do(s) seguinte(s) projeto(s) de investimento:
704 - substituição de dívida (PAEL e OIC's), nos termos do artº 101 da Lei nº 114/2017
705 de 29 de dezembro nos seguintes contratos:
706 - Empréstimo do PAEL, contratado junto do Tesouro, no montante de €
707 484.931,53 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um euros e
708 cinquenta e três cêntimos);
709



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

710 - *Empréstimo n.º 56054869337, contratado junto da CCAM da Serra da Estrela,*
711 *CRL, montante de € 35.602,63 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois euros e*
712 *sessenta e três cêntimos);*

713 - *Empréstimo n.º 56054870378, contratado junto da CCAM da Serra da Estrela,*
714 *CRL, montante de € 99.644,47 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e*
715 *quatro euros e quarenta e sete cêntimos);*

716 - *Empréstimo n.º 56055280160, contratado junto da CCAM da Serra da Estrela,*
717 *CRL, montante de € 56.513,62 (cinquenta e seis mil, quinhentos e treze euros e*
718 *sessenta e dois cêntimos).*

719 **4. PRAZO GLOBAL:** *Até 12 (doze) anos, a contar da data da perfeição do*
720 *contrato.*

721 **5. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS:** *Os fundos são entregues, na data da perfeição do*
722 *contrato, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada.*

723 **6. TAXA DE JURO:**

724 *6.1- O capital em dívida vence juros à taxa de 1,2% ao ano, acrescida de uma*
725 *componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética*
726 *simples das Taxas Euribor a 12 meses, apurada com referência ao mês*
727 *imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros,*
728 *componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima,*
729 *segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior*
730 *a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.ª casa decimal*
731 *for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta*
732 *data, a média das Taxas Euribor a 12 meses, nos termos acima referidos, de -*
733 *0,166%, a taxa nominal é de 1,2% ao ano.*

734 *6.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na*
735 *base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01.*

736 *6.3- Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos*
737 *mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser*
738 *substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Eurolibor a 360 dias*
739 *para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das*
740 *taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

741 mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de
742 bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.

743 **7. TAE:** A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º
744 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 1,205%.
745 Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2
746 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.

747 **8. PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL:**

748 8.1- Os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em
749 dívida e liquidados e pagos no final de cada período de contagem de juros, em
750 conjunto com as prestações adiante referidas.

751 8.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o
752 trimestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

753 8.3- O capital será reembolsado em prestações trimestrais, sucessivas e iguais,
754 vencendo-se a primeira no correspondente dia do trimestre seguinte ao da
755 perfeição deste contrato e as restantes em igual dia dos trimestres seguintes.

756 8.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do
757 mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no
758 terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam
759 exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do
760 pagamento.

761 **9. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da
762 totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros
763 relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de
764 penalização para o Município, desde que o reembolso ocorra no final de um
765 período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

766 **10. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos
767 pelo Município nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na
768 conta referida na cláusula 12. que aquele se obriga a provisionar
769 antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a
770 proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

771 **11. COMISSÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

772 11.1. O Município obriga-se a pagar as comissões e encargos a seguir indicados,
773 acrescidos dos respetivos impostos, previstos no preçário em vigor na Caixa, de
774 que o Município declara ter conhecimento:

775 a) comissão de processamento na conta DO, atualmente de € 4,15 (quatro euros
776 e quinze cêntimos);

777 b) restantes comissões: isenta.

778 11.2. O Município obriga-se ainda a pagar uma comissão pela recuperação de
779 valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de
780 cada prestação - capital e ou juros remuneratórios – vencida e não paga, com os
781 seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

782 a) Limite mínimo, atualmente, de € 12,00 (doze euros);

783 b) Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de
784 montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros
785 remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento
786 exceda € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

787 11.2.1. Os valores previstos nas alíneas a) e b)(i) do n.º 2 serão atualizados no
788 início de cada ano civil, nos termos da lei.

789 11.3. O preçário referido no n.º 1 anterior encontra-se publicitado nos termos
790 regulamentados pelo Banco de Portugal, está publicado no site da CGD
791 www.cgd.pt e existe para consulta em todas as suas Agências.

792 11.4. A CGD poderá alterar unilateralmente o valor das comissões e outros
793 encargos constantes do n.º 1 anterior e do preçário, em função das variações do
794 mercado e nos termos seguintes:

795 a) A CGD comunicará ao Município os novos valores por carta simples ou por
796 qualquer outro meio de suporte duradouro, enviado para a morada constante do
797 contrato ou para o endereço por ela indicado, do qual constarão os novos valores
798 das comissões ou encargos que em concreto forem objeto de alteração;

799 b) O Município, caso não concorde com as alterações, poderá resolver o contrato,
800 sem qualquer custo, comissão ou encargo adicional, mediante comunicação
801 escrita, a enviar à CGD no prazo de noventa (90) dias a contar da data da
802 comunicação da alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

803 c) Caso o Município não exerça o direito de resolução no prazo referido na alínea
804 anterior, as alterações entrarão em vigor no início do período de contagem de
805 juros seguinte ao do termo daquele prazo;

806 d) Se o Município exercer o direito de resolução deverá proceder ao pagamento
807 integral da dívida que se verificar à data da mesma resolução, passando ou
808 continuando aquela, caso o pagamento não seja efetuado, a vencer juros de mora
809 desde a mesma data, à taxa convencionada neste contrato e até integral
810 pagamento.

811 11.5. Para efeitos do número anterior, considera-se haver variação de mercado
812 sempre que ocorram alterações dos custos operativos da CGD, resultantes,
813 designadamente: do aumento dos preços dos bens e serviços fornecidos ou
814 prestados por terceiros e aferidos pela evolução dos índices gerais dos preços no
815 consumidor; da ocorrência de um encarecimento dos custos das operações de
816 crédito em consequência de qualquer lei, regulamentação ou despacho de
817 qualquer entidade oficial, a entrar em vigor em Portugal, de novo ou que altere a
818 regulamentação atualmente em vigor.

819 11.6. As alterações que venham a ser operadas unilateralmente e implementadas
820 pela CGD vigorarão enquanto subsistirem as específicas circunstâncias
821 modificativas que lhe deram origem.

822 11.7. Se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado por terem
823 cessado as circunstâncias que originaram a alteração, a CGD comunicará ao
824 Município, pelo meio indicado na alínea a) do n.º 4 da presente cláusula, a
825 cessação da alteração em causa.

826 11.8. No caso referido no número anterior, a partir da data da fixação de juros
827 imediatamente seguinte ao envio daquele aviso escrito, serão aplicáveis ao
828 presente contrato as comissões e encargos vigentes imediatamente antes da
829 alteração unilateral referida e que hajam sido

830 **12. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM:** A utilização e os reembolsos previstos
831 neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º
832 0354.003178.930, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em
833 Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

834 **13. INCUMPRIMENTO: JUROS:**

835 13.1. *Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de (i) capital, (ii)*
836 *juros remuneratórios capitalizados, exceto na parte em que estes se tenham*
837 *vencido sobre juros remuneratórios anteriormente capitalizados (que não vencem*
838 *juros moratórios) e ou (iii) comissão pela recuperação de valores em dívida, na*
839 *medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por*
840 *todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada*
841 *nos termos da cláusula 7. (“Taxa de Juro”), acrescida de uma sobretaxa até 3%*
842 *ou outra que seja legalmente admitida.*

843 13.2. *Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias,*
844 *designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto*
845 *não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA*
846 *podrá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros*
847 *calculados à taxa correspondente à taxa publicada na portaria aplicável nos*
848 *termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima*
849 *permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil.*

850 **14. GARANTIA:** *O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo*
851 *a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei*
852 *73/2013, de 03 de setembro.*

853 **15. OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

854 15.1- *O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:*

855 a) *Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos*
856 *previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação*
857 *do presente empréstimo;*

858 b) *Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de*
859 *informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a*
860 *Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e*
861 *de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o*
862 *Contrato e o seu cumprimento.*

863 c) *Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou*
864 *impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 865 d) *Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou*
866 *a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA;*
- 867 e) *Reforçar as garantias, caso se verifique, a juízo da CAIXA, diminuição da*
868 *segurança do crédito;*
- 869 f) *Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores,*
870 *Estado, Instituições de Segurança Social e outras pessoas coletivas de direito*
871 *público, e a fazer a respetiva prova se a CAIXA lho solicitar;*
- 872 g) *Incluir, em anexo ao balanço referente à apresentação anual de contas à*
873 *Assembleia Municipal, a demonstração do cumprimento do plano de saneamento*
874 *financeiro.*
- 875 h) *Cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes de qualquer contrato*
876 *celebrado ou a celebrar no âmbito da sua atividade e que seja considerado*
877 *relevante para a mesma.*
- 878 i) *Manter um rácio de endividamento (Dívida Total/média das receitas correntes*
879 *dos últimos 3 anos) igual ou inferior a 1,5, havendo lugar a agravamento do*
880 *spread em 0,25p.p. quando ultrapassado.*

881 **16. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):**

882 16.1. *As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais*
883 *contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente*
884 *contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer*
885 *alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo*
886 *prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil*
887 *seguinte, se esse o não for.*

888 16.2. *As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do*
889 *destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.*

890 16.3. *Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o*
891 *indicado pela parte no presente contrato.*

892 **17. DESPESAS:**

893 17.1- *Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer*
894 *despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração,*
895 *segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

896 17.2- Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as
897 despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de
898 solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para
899 garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de
900 causa.

901 17.3- Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas
902 despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso,
903 direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas
904 fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste,
905 tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da
906 respetiva justificação documental.

907 **18. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA**

908 18.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir
909 o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

910 a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste
911 contrato;

912 b) Incumprimento, pelo MUNICÍPIO de quaisquer obrigações decorrentes de
913 outros contratos celebrados ou a celebrar com a CAIXA ou com empresas que
914 com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;

915 c) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou
916 qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de
917 quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens
918 dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem
919 assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;

920 d) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados
921 nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 16, ou na comunicação aí referida.

922 18.2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da
923 presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente
924 vencidas e exigíveis quaisquer obrigações do MUNICÍPIO emergentes de outros
925 contratos com ela celebrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

926 18.3. O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo
927 presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal
928 direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu
929 não exercício.

930 18.4. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento
931 de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no
932 futuro.

933 **19. CONFISSÃO DE DÍVIDA:** O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias
934 disponibilizadas através deste contrato, dos respetivos juros, comissões,
935 despesas e demais encargos previstos no presente contrato.

936 **20. MEIOS DE PROVA:**

937 20.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim,
938 todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o
939 presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos
940 suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a
941 exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem
942 em qualquer processo.

943 20.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em
944 qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos
945 efetuados.

946 **21. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**

947 21.1- Na relação comercial com os seus clientes, a CGD procede ao tratamento
948 de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a
949 identificação e conhecimento (“know your customer”) dos clientes, a análise da
950 sua capacidade económico-financeira e postura no mercado, a avaliação
951 comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, a prevenção e
952 controlo da fraude e a prossecução da atividade bancária e de intermediação
953 financeira.

954 21.2- Os tratamentos de dados pessoais fornecidos são necessários para a
955 execução do contrato celebrado, para as diligências pré-contratuais realizadas a
956 pedido da CLIENTE, bem como para o cumprimento de obrigações legais que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

957 *regem o exercício da atividade da CGD, em particular as decorrentes da*
958 *regulação bancária europeia e nacional emitida por autoridades de supervisão, da*
959 *Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do*
960 *Terrorismo, do Código Comercial, do Código dos Valores Mobiliários e do Regime*
961 *Jurídico do Cheque sem Provisão.*

962 *21.3- Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses*
963 *legítimos da CGD e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de*
964 *dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e*
965 *para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito.*

966 *21.4- Os titulares dos dados que celebram o contrato prestam o seu*
967 *consentimento livre, expresso e explícito para a CGD comunicar os seus dados*
968 *personais, assegurando a confidencialidade quanto aos mesmos, bem como a sua*
969 *utilização de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha,*
970 *às seguintes entidades:*

971 *(i) sociedades gestoras no âmbito de processos de titularização de créditos e no*
972 *âmbito de emissão de obrigações hipotecárias, nos termos previstos na respetiva*
973 *legislação, limitando-se a utilização dos dados em função do objeto social*
974 *daquelas entidades;*

975 *(ii) candidatas a cessionárias no âmbito de operações de venda de créditos da*
976 *CGD.*

977 *A CLIENTE obriga-se a obter o consentimento dos titulares de dados pessoais*
978 *que não celebram o contrato, mas cujos dados são comunicados à CGD pela*
979 *CLIENTE, para os efeitos do parágrafo antecedente.*

980 *21.5- A CGD poderá transmitir os dados pessoais a entidades parceiras e a*
981 *empresas do Grupo CGD, incluindo Agrupamentos Complementares de*
982 *Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da*
983 *política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais*
984 *aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das*
985 *empresas do Grupo CGD e sempre de forma compatível com as finalidades*
986 *determinantes do tratamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

987 21.6- A CGD poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas
988 recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de
989 medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos
990 requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. A CGD
991 poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo
992 nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal
993 procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um serviço com
994 elevados padrões de eficiência.

995 21.7- Nos casos previstos na lei, a CGD poderá fornecer dados a autoridades,
996 nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais e
997 administrativas.

998 21.8- A CGD poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta,
999 destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da
1000 gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e
1001 processamento de dados obtidos junto de organismos públicos, nomeadamente
1002 junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades
1003 devidamente legitimadas para o efeito, para confirmação ou obtenção de dados
1004 ou elementos necessários à execução dos contratos, assim como para responder
1005 a solicitações das entidades de supervisão.

1006 21.9- A CGD observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de
1007 dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- 1008 a) Até dez anos após o termo da relação contratual;
- 1009 b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual;
- 1010 c) Enquanto um direito puder ser oponível à CGD.

1011 21.10- A CGD é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais,
1012 podendo os titulares de dados pessoais apresentar as questões relativas aos
1013 mesmos através da área Espaço Cliente, disponível no sítio de internet
1014 www.cgd.pt, podendo ainda endereçá-las ao Data Protection Officer, na sede
1015 social da CGD, sita na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa.

1016 21.11- Aos titulares de dados pessoais são conferidos os direitos de acesso,
1017 retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1018 *tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, do*
1019 *Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares*
1020 *no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses*
1021 *dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.*

1022 **22. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:**

1023 *22.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4. da Instrução n.º 21/2008,*
1024 *do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela*
1025 *entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a*
1026 *cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades*
1027 *decorrentes da presente operação de crédito.*

1028 *22.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular*
1029 *ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a*
1030 *CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades:*
1031 *responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos*
1032 *montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que*
1033 *ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem*
1034 *compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias*
1035 *prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.*

1036 *22.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a*
1037 *cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada*
1038 *Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o*
1039 *prazo original e o prazo residual.*

1040 *22.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da*
1041 *comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores*
1042 *ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se*
1043 *estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não*
1044 *procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse*
1045 *efeito.*

1046 *22.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito*
1047 *conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1048 *existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou*
1049 *actualização junto da CGD.*

1050 **23. SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

1051 *23.1- A relação da Caixa com o MUNICÍPIO pauta-se pela observância de uma*
1052 *estricta confidencialidade, segurança e proteção de informação e pelo*
1053 *cumprimento dos deveres que sobre si impendem, através da implementação de*
1054 *procedimentos e adoção das diretrizes, recomendações e boas práticas em*
1055 *matéria de segurança da informação e proteção de dados sensíveis,*
1056 *nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos*
1057 *respeitantes ao MUNICÍPIO, a não ser mediante autorização do mesmo ou*
1058 *quando a lei a obrigue.*

1059 *23.2- Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79º do Regime Geral das*
1060 *Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº*
1061 *298/92, de 31 de Dezembro, o MUNICÍPIO autoriza a Caixa a transmitir*
1062 *informações contabilísticas e/ou informações relativas ao relacionamento*
1063 *comercial, mantido entre a mesma Caixa e o MUNICÍPIO, a entidades que*
1064 *integram o Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo, para este efeito, as filiais*
1065 *e/ou outros bancos participados pela Caixa sedeados fora do território nacional.*

1066 **24. CESSÃO DE CRÉDITOS**

1067 *24.1 – O MUNICÍPIO desde já concede (de forma definitiva e irrevogável) à CGD*
1068 *autorização prévia à cessão, total ou parcial, uma ou mais vezes, dos respetivos*
1069 *créditos para terceira ou terceiras entidades. A cessão dos créditos será eficaz,*
1070 *relativamente ao MUNICÍPIO a partir da data da respetiva comunicação.*

1071 *24.2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o MUNICÍPIO autoriza desde*
1072 *já (de forma definitiva e irrevogável), nos termos do nº 1 do art. 79º do Regime*
1073 *Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a CGD a revelar, por*
1074 *uma ou mais vezes, a terceiras entidades interessadas na cessão, total ou parcial,*
1075 *dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que venham a realizar-se e*
1076 *da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes*
1077 *aos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO e a CGD.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1078 **25. LEI APLICÁVEL E FORO:** *Ao presente contrato e aos que o completarem ou*
1079 *alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer*
1080 *pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.*

1081 **26. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:**

1082 *26.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de*
1083 *todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da*
1084 *Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais*
1085 *competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de*
1086 *Contas.*

1087 *26.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas.*

1088 *26.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o*
1089 *contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último*
1090 *reconhecimento de assinaturas que tiver sido efectuado, quando aplicável.*

1091 *26.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua*
1092 *feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante*
1093 *simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da*
1094 *data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no*
1095 *primeiro período de contagem de juros.*

1096 *26.5. A aprovação da Assembleia Municipal deverá ser obtida por maioria*
1097 *absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções, nos termos do n.º 6*
1098 *do art.º 49.º da Lei 73/2013, de 03/09.*

1099 *Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e*
1100 *os restantes ao Município.*

1101 *Gouveia, 08 de outubro de 2018.*

1102 **MUNICÍPIO DE GOUVEIA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**

1103 *Data da perfeição*

1104 *Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;*

1105 *Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do art.º 6.º do Código do Imposto do Selo,*
1106 *aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua atual redação*

1107 *Mais se determina que o presente despacho seja presente a ratificação da*
1108 *Câmara Municipal de Gouveia na próxima Reunião daquele órgão.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1109 - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO
1110 AUDITOR EXTERNO BDO & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES
1111 OFICIAIS, LDA, PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE 2018 E
1112 2019:- Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que esta
1113 proposta vem no seguimento de um procedimento efetuado para o efeito, no qual
1114 se propõe a contratação da BDO. Porém, competirá à Assembleia Municipal a sua
1115 nomeação sob proposta desta Câmara.

1116 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra constatando que, em
1117 relação à proposta anterior, não é referido o preço e acha que era fundamental
1118 que constasse o valor em causa. Pela explanação feita depreende que os valores
1119 sejam os mesmos do procedimento anterior, mas de facto a proposta é totalmente
1120 omissa.

1121 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera
1122 Mota referindo que a única alteração que se verificou foi a de englobar o valor das
1123 despesas de deslocação que o CCP obriga a que se inclua no mesmo
1124 procedimento.

1125 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o valor do
1126 serviço não pode ser alterado de acordo com a Lei de Orçamento de Estado,
1127 foram introduzidos os custos com as deslocações que eram pagam
1128 separadamente.

1129 Acrescentou a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera Mota que o preço é de
1130 19.700,00, acrescidos de IVA. A questão de não ir o preço na proposta é porque
1131 se trata de uma nomeação da entidade e não aprovação do contrato em si, o qual
1132 já prevê os valores, até por sugestão do consultor do Município.

1133 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que devia ser
1134 estudada a forma como são enviados os pareceres do Revisor Oficial de Contas
1135 quer aos Vereadores, quer aos Deputados da Assembleia Municipal no estrito
1136 cumprimento da Lei, até porque da última vez que isso aconteceu foi por ocasião
1137 da Assembleia Municipal e a maior parte das pessoas não deu a devida
1138 importância ao documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1139 O que se passa na Assembleia não lhe compete falar e não o vai fazer. Porém, no
1140 que diz respeito à Câmara, pensa que seria de toda a pertinência que,
1141 formalmente, a Câmara tomasse conhecimento do teor do parecer do ROC,
1142 nomeadamente, o referente ao 1.º semestre de 2018.

1143 A questão que colocou prende-se no sentido de saber em relação ao parecer
1144 enviado a todos os Deputados e Vereadores como é que o mesmo foi pago, uma
1145 vez que se trata de um trabalho relativo ao 1.º semestre de 2018, ou seja, este
1146 trabalho foi abrangido por esta nomeação ou a nomeação anterior de 2017,
1147 embora a nomeação de 2017, explicitamente, se referia às Contas de Gerência
1148 de 2017.

1149 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o
1150 procedimento concursal ficou concluído no dia 13 de setembro e de facto deveria
1151 ter vindo à última reunião de Câmara de setembro e sessão da Assembleia
1152 Municipal de setembro. Não lhe custa aqui assumir que houve de facto uma
1153 omissão na tramitação do processo.

1154 O parecer emitido pelos Revisores não se destina à Câmara Municipal, como o
1155 Senhor Vereador tem conhecimento, pois decorre da própria Lei que a obrigação
1156 do ROC é para com a Assembleia Municipal, o qual foi submetido em devido
1157 tempo. Pelo atraso do procedimento em termos de contratação originou desta vez
1158 um atraso na submissão do documento e posterior envio à Assembleia.

1159 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que no
1160 ponto 2, dos considerados refere que o ROC deve “... *remeter semestralmente*
1161 *aos órgãos executivo e deliberativo da entidade, informação sobre a respetiva*
1162 *situação económica ou financeira...*”

1163 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço confirmando que de facto
1164 remete para o Executivo, mas a Câmara Municipal não faz a sua análise, isso
1165 compete à Assembleia Municipal. Por isso é que é a Assembleia Municipal a
1166 nomear, porque a obrigação é para com a Assembleia, pese embora poderem
1167 fazer as observações que entenderem, mas deliberar sobre o assunto não é da
1168 nossa competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1169 Esta exigência do ROC tem a ver com a consolidação entre as várias entidades
1170 municipais, pois se não houvesse nenhuma empresa municipal não era
1171 necessário esta figura do ROC.

1172 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que no
1173 parecer do 1.º semestre de 2018 remetido, a Gouveinova ainda continuava a valer
1174 €27.000.

1175 Anunciou que os Vereadores do Partido Socialista vão votar favoravelmente a
1176 proposta, no entanto, apelou para o facto de ainda continuarem a ser referidas no
1177 documento “Reservas” e “Ênfases” e isso não dignifica o Município, pelo menos, a
1178 questão patrimonial tem que haver uma solução para isso, nem que se recorra à
1179 contratação de serviços externos para resolver a questão patrimonial, porque de
1180 facto são pareceres demasiado densos e demasiados maus para continuarem a
1181 conviver com eles com naturalidade, nomeadamente, a valorização do património
1182 acha que é uma situação que se tem que encarar claramente e estudar
1183 juntamente com os Revisores uma solução para a sua resolução.

1184 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o que está
1185 posto em causa ao nível de “Reservas” são de projetos referentes ao 1.º Quadro
1186 Comunitário cujo valor ou estimativa o Senhor Chefe da Divisão de Planeamento,
1187 Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, não consegue valorar estas situações.
1188 O revisor anterior aceitou o valor de 2001 e prosseguiu o seu trabalho. Porém,
1189 estes novos Revisores nunca aceitaram, de modo que esta “Ênfase” vai ser
1190 sempre repetida, a não ser que se encontre um mecanismo de acordar. Neste
1191 momento, é impossível encontrar valores para obras realizadas no início dos anos
1192 90, porquanto o resto está tudo valorado.

1193 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de
1194 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Eng.º António Mendes,
1195 referindo que o problema surgiu na origem, quando foi feita a primeira avaliação
1196 patrimonial, que, de facto, foi feita de forma menos rigorosa e mais estimativa,
1197 porque era necessário e urgente dar resposta às exigências da Lei e, os
1198 eventuais defeitos dessa primeira avaliação base, terão arrastado o problema até
1199 hoje, não sendo praticável, neste momento, a rigorosa correção; mesmo que se



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1200 partisse do zero e se avaliasse todo o património de novo, haveria sempre
1201 “Reserva”, pois seria incontornável a dissonância entre os resultados da primeira
1202 avaliação, considerando a sua evolução de atualização e depreciação e o valor de
1203 apreciação atualizada. Tem que haver uma resposta de teor mais
1204 técnico/contabilístico, através de aconselhamento e proposta do próprio ROC,
1205 para que seja encontrada solução equilibrada que não passe pela integral
1206 reavaliação.

1207 Acrescentou o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que já foi feito esse
1208 esforço, pois se lerem o Parecer de junho ou janeiro, os Revisores reconhecem
1209 no documento todo o trabalho feito em termos patrimoniais e foi tudo reavaliado e
1210 corrigido. Agora, o resto não se consegue lá chegar e não será pela avaliação,
1211 pois esse trabalho já foi feito, corrigindo-se tudo o que se podia corrigir, mas não
1212 se conseguiu chegar mais longe. Agora reconhece que tem que haver essa
1213 negociação com o ROC, que seja até consensual e de modo a chegar-se a uma
1214 solução.

1215 **1.** Considerando que nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de
1216 setembro, as contas anuais dos municípios devem ser verificadas e certificadas
1217 por auditor externo, sendo este nomeado por deliberação do órgão deliberativo,
1218 sob proposta do órgão executivo;

1219 **2.** Considerando que compete ainda ao auditor externo, verificar a regularidade
1220 dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte,
1221 participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os
1222 factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano
1223 plurianual de investimentos do município, proceder à verificação dos valores
1224 patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro
1225 título, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade,
1226 informação sobre a respetiva situação económica ou financeira e emitir parecer
1227 sobre documentos de prestação de contas dos exercícios, nomeadamente sobre
1228 execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e
1229 consolidadas e anexos às demonstração de resultados individuais e consolidadas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1230 e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinadas pela
1231 Assembleia Municipal;

1232 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1233 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1234 setembro, **remeter ao Órgão Deliberativo a nomeação do auditor externo**
1235 **BDO & Associados – Sociedade de Revisores Sociedade de Revisores**
1236 **Oficiais, Lda, com sede em Lisboa, para Certificação Legal das Contas de**
1237 **2018 e 2019.**

1238 Mais se deliberou submeter o presente documento à aprovação da Assembleia
1239 Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

1240 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE**
1241 **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE**
1242 **RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO**
1243 **INDETERMINADO PARA A OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NO**
1244 **SETOR DE DESPORTO – NADADOR SALVADOR:-** Considerando:

1245 - Que nos termos do art.º 30.º, n.º 1, da Lei n.º 35.º, de 2014, de 20 de junho e
1246 art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão
1247 executivo deliberar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de
1248 trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho infra
1249 discriminados, bem como definir o seu âmbito;

1250 - Que nos termos do art.º 30.º, n.º 4, da Lei n.º 35.º, de 2014, de 20 de junho, o
1251 órgão executivo, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a
1252 termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a
1253 que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

1254 - Que em 8 de março de 2018 por deliberação da Câmara Municipal foi autorizado
1255 o procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais –
1256 Nadador Salvador – para o Setor de Desporto, integrado na Divisão
1257 Socioeducativa, Cultural e Desportiva.

1258 - Que se verificou a impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho por
1259 trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído,
1260 porquanto, concluído o procedimento concursal nos termos legais, constata-se



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1261 que não foi ocupada nenhuma das vagas por não ter sido apresentada qualquer
1262 candidatura com as condições exigíveis, conforme ata elaborada pelo respetivo
1263 júri de recrutamento datada de 6 de agosto de 2018, que se anexa.

1264 - Que nos termos e de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2018 se
1265 pretende ocupar os seguintes postos de trabalho, caracterizados em anexo:

Equipamento/Sector	Assistente Operacional	Total	Vínculo
Setor de Desporto – Nadador Salvador	2	2	RJEP Indeterminado
Total	4	4	

1266 - A necessidade de ocupação dos referidos postos de trabalho nos termos e
1267 justificação que igualmente se anexa.

1268 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1269 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1270 setembro, **autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a**
1271 **constituição de relação jurídica de emprego público por tempo**
1272 **indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho supra identificados,**
1273 nos termos do n.º 4 do art.º 30.º, do Anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,
1274 destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

1275 - - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO**
1276 **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE**
1277 **GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA**
1278 **REDE DE ALDEIAS DE MONTANHA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador
1279 Jorge Ferreira referindo que esta proposta de alteração surge como consequência
1280 dos incêndios de 2017. Na sequência da aprovação da candidatura à ADIRAM,
1281 existia uma verba para ser gasta em 2017 com atividades, nomeadamente, em
1282 Folgosinho. No entanto, com os incêndios e cancelamento dessas atividades,
1283 solicitaram uma reprogramação, transitando essa verba para 2019, a qual não foi
1284 autorizada. Assim sendo, a Câmara Municipal terá que gastar essa verba ainda
1285 em 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1286 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os
1287 Vereadores eleitos pelo PS vão votar a favor, no entanto, solicitou que lhes seja
1288 entregue a listagem das despesas que foram incluídas.

1289 Por outro lado, pretendiam perceber como é que a Câmara depois vai ser
1290 ressarcida dos financiamentos comunitários dos 85% que esperam obter com as
1291 candidaturas. Neste momento, é feita uma entrega às Aldeias de Montanha que
1292 pagam a totalidade da despesa e depois a Câmara será ressarcida do valor da
1293 comparticipação, pelo que a pergunta é exactamente essa, como é que vai a
1294 Câmara ser ressarcida dessa verba.

1295 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço dizendo que vão ser
1296 ressarcidos pelo valor das atividades enviadas, vai haver uma saída e uma
1297 entrada que espera possa ser de 85%, embora possam existir coisas que não
1298 sejam ilegíveis.

1299 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

1300 1. Considerando que no Protocolo celebrado entre o Município de Gouveia e a
1301 Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede de Aldeias de Montanha,
1302 celebrado em 26 de janeiro de 2018, se previa na Cláusula 4.^a uma execução
1303 para 2018 de €35.295,00 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco euros) e
1304 para 2019 de €14.455,33 (catorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e
1305 trinta e três cêntimos);

1306 2. Considerando que o Município de Gouveia teve conhecimento que não é
1307 possível a execução temporal e física para 2019, no que se refere aos valores
1308 previstos no Protocolo de Cooperação, referentes ao plano de animação da
1309 Estratégia de Eficiência Coletiva iNature – Turismo Sustentável em Áreas
1310 Classificadas, no âmbito do PROVERE – Programa de Valorização Económica
1311 dos Recursos Endógenos, tornando-se obrigatório a execução da totalidade da
1312 verba, aprovada para o Município de Gouveia, até ao final de dezembro de 2018.

1313 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1314 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1315 de setembro, **proceder à aprovação da seguinte alteração ao referido**
1316 **protocolo:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1317

Cláusula 4.^a

1318

1. É da responsabilidade do MG proceder à transferência para a ADIRAM do valor total da despesa inerente às ações a desenvolver, em concreto, €49.750,33 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta euros e trinta e três cêntimos) em 2018.

1319

1320

1321

1322

2. A ADIRAM obriga-se a encetar todos os procedimentos inerentes aos pedidos de reembolso, nos termos definidos pelo líder do Consórcio, após os quais será feito ao MG o reembolso da componente FEDER de 85% (oitenta e cinco por cento) do investimento elegível validado em sede de pedido de reembolso, que se estima no valor máximo de €42.287,78 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimos).

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329 Informação de cabimento e compromisso:

1330 Esta despesa tem cabimento orçamental: 28662

1331 Número sequencial de compromisso: 02 04050104

1332

- - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO “CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DO CURRAL DO NEGRO”, APROVAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:-** Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

Agra referindo que o candidato vai assumir as despesas de reabilitação dos balneários, se ainda assim, a Câmara Municipal vai ser chamada a intervir para recuperar e investir naquele mesmo espaço.

1340

1341

1342

1343

1344

Usou da palavra o Senhor Presidente respondendo afirmativamente, acrescentado que a Câmara Municipal está a ultimar a candidatura para o ressarcimento dos prejuízos dos incêndios de 2017, cujo Aviso foi publicado no final de setembro, sendo que, a Câmara já efetuou investimentos noutros domínios, nomeadamente, ao nível das estradas.

1345

1346

1347

Como é óbvio, aquilo que estava acertado na altura era que o concessionário fizesse investimentos para requalificar, partindo de uma base. Porém, com os incêndios, essa base deixou de existir. Foi feito um levantamento dos prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1348 dos incêndios de outubro de 2017, onde se encontra incluído o Curral do Negro,
1349 dados esses devidamente validados pela CCDRC e que será agora incluído ainda
1350 numa candidatura, à semelhança da sinalização, bem como a rede viária, os
1351 Viveiros de Folgosinho e outros equipamentos de natureza pública. Mas, de facto,
1352 no caso do Curral do Negro, há aqui intervenção que a Câmara terá que fazer.

1353 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se ao
1354 nível dos equipamentos no espaço do Curral do Negro apenas arderam os
1355 balneários e instalações sanitárias.

1356 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que houve outras infraestruturas que
1357 arderam e que vão ser incluídas na candidatura.

1358 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador pela
1359 análise da documentação depreende que a pessoa que vai explorar é que vai ser
1360 responsável pela requalificação dos balneários e instalações sanitárias.

1361 Retorquiu o Senhor Presidente dizendo que aquilo que é decorrente do incêndio é
1362 participado a 100%. A Câmara não vai ter custos nesse âmbito. Agora, a
1363 empresa vai depois agir na requalificação daquilo que é preciso ainda fazer, após
1364 essas requalificações, sendo que não vai arcar com os prejuízos do incêndio.

1365 Ainda não foi feita intervenção porque a candidatura atrasou e sendo uma
1366 requalificação do interesse de todos, não podemos estar a sobrecarregar os
1367 concorrentes com prejuízos, dos quais não tiveram culpa.

1368 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que a dúvida
1369 decorre precisamente dessa comunicação dos serviços a propósito da questão
1370 dos balneários e instalações sanitárias e a dúvida o que é que realmente isto
1371 abrange na medida em que na análise das propostas essa questão foi levantada.

1372 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
1373 António Mendes esclarecendo que, após a assinatura do contrato, vai haver um
1374 auto de entrega e, através desse documento, é dada ao concessionário a
1375 possibilidade de colocar as reservas que tiver como boas, sendo aqui aceitável
1376 que seja referenciada a situação dos balneários, destruídos com os incêndios.

1377 Concordando que este edifício não poderá atualmente desempenhar estas
1378 funções, resultará de imediato para a Câmara a obrigação de assunção da sua



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1379 reconstrução que se espera seja através da candidatura. Poderão ainda ser
1380 referenciados e aceites outros eventuais prejuízos a avaliar, onde se enquadrarão
1381 a rede de incêndios, acessos e outros equipamentos, independentemente da sua
1382 não consideração na relação de prejuízos a cobrir com financiamento da
1383 candidatura, cuja aceitação deverá ser objeto de adequada avaliação,
1384 equacionando as condições consideradas “normais” para entrega do espaço,
1385 edifício e demais equipamentos, para efeitos da concessão.

1386 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

1387 Para cumprimento do disposto na cláusula 16.^a do Programa de Procedimento do
1388 Concurso Público para a **“Concessão da Gestão e Exploração do Parque de**
1389 **Campismo do Curral do Negro”**, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1390 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1391 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Relatório Final**,
1392 em conjunto com os documentos que compõem o respetivo processo de
1393 procedimento de concurso público, que se encontra anexo à presente ata e dela
1394 fica a fazer parte integrante e, conseqüentemente, formalizar a **adjudicação ao**
1395 **concorrente “LEONEL FREITAS, UNIPessoal, LDA**, bem como aprovar a
1396 **minuta do contrato escrito**, de acordo com o documento que igualmente se
1397 anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, nos termos do
1398 consignado no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.

1399 Deliberou, ainda, o Executivo dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para
1400 marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar
1401 poderes ao oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora da Secção
1402 de Finanças, Património e Aprisionamento e ao Senhor Presidente da Câmara
1403 para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

1404 - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1405 **SUBSÍDIO AO NÚCLEO DE KARATÉ DE GOUVEIA - CENTRO BUJUTZU DE**
1406 **MANGUALDE:-** Considerando:

- 1407
- 1408 • A integração dos atletas gouveenses Francisco Marques (10 anos) e
 - 1409 Beatriz Saraiva (7anos) para a Selecção Nacional de Karaté KPS
(Karaté-DO Portugal Shotokan);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1410 • A realização do Campeonato Mundial de Karaté FSKA entre os dias 26 e
1411 29 de outubro em Almada;
- 1412 • A participação no Campeonato Mundial e a representatividade na
1413 selecção nacional dos atletas gouveenses;

1414 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1415 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1416 setembro, aprovar a atribuição de um **subsídio no valor de 250,00 € (duzentos**
1417 **e cinquenta euros) ao Núcleo de Karaté de Gouveia | Centro PUJUTZU de**
1418 **Mangualde**, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013,
1419 de 12 de setembro.

1420 Informação de cabimento e compromisso:

1421 Esta despesa tem cabimento orçamental: 32115

1422 Número sequencial de compromisso: 02 040701

1423 - - - - **4.7) RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE 14 DE JUNHO DE 2018 SOBRE A**
1424 **DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR A APLICAR NO**
1425 **ANO LETIVO 2018/2019:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço
1426 referindo que no ponto alusivo à “Alimentação”, na parte que diz respeito à
1427 Educação Pré-escolar estava contemplado suportar os encargos com refeições
1428 das crianças a frequentar a educação pré-escolar no corrente ano letivo e cujo
1429 jardim-de-infância venha a encerrar no corrente ano lectivo. A alteração proposta
1430 tem a seguinte redação: *“Suportar os encargos com refeições das crianças a*
1431 *frequentar a educação pré-escolar no corrente ano letivo residentes nas*
1432 *localidades onde o jardim-de-infância tenha encerrado;”* para não ser limitativo e
1433 por uma questão de justiça, uma vez que a Câmara é subsidiada para este efeito
1434 através do contrato celebrado com o Ministério da Educação e com o da
1435 Segurança Social.

1436 Posto isto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1437 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1438 de setembro, proceder à Retificação da **“PROPOSTA DA AÇÃO SOCIAL**
1439 **ESCOLAR NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**
1440 **PARA O ANO LETIVO 2018-2019”** aprovada, por unanimidade, na reunião de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1441 Câmara de 14 de junho de 2018, no que diz respeito à definição dos critérios da
1442 ação social escolar a aplicar no ano letivo 2018/2019 e que a seguir se
1443 transcreve:

1444 **“Candidatura:**

1445 *Para acesso ao programa de ação social escolar, os encarregados de*
1446 *educação apresentam candidatura através do preenchimento de um*
1447 *boletim específico, disponível no Balcão de Apoio ao Município, site do*
1448 *Município e sede do Agrupamento de Escolas de Gouveia;*

1449 *Para efeitos da atribuição dos auxílios económicos, o escalão de apoio em*
1450 *que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu*
1451 *posicionamento nos escalões de rendimentos para atribuição de abono de*
1452 *família;*

1453 *Têm direito a beneficiar dos apoios previstos na presente proposta, os alunos:*

1454 *- do Pré-escolar pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º,*
1455 *2º e 3º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição*
1456 *do abono de família;*

1457 *- do 1º CEB pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º*
1458 *escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do*
1459 *abono de família.*

1460 *Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos*
1461 *escalões de atribuição do abono de família, aquando da candidatura,*
1462 *mediante entrega do documento emitido pelo serviço competente da*
1463 *segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração*
1464 *Pública, pelo serviço processador;*

1465 *Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das*
1466 *informações prestadas e dos documentos entregues.*

1467 **Confirmação dos elementos**

1468 *Aquando da organização e análise dos requerimentos surjam dúvidas*
1469 *relativamente aos elementos que dele constem, os serviços de educação e*
1470 *ação social poderão solicitar, aos interessados, o seu esclarecimento;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1471 Os mesmos serviços poderão ainda, em caso de dúvida relativamente à
1472 autenticidade dos elementos constantes do requerimento apresentado no
1473 processo de candidatura, realizar diligências necessárias para averiguar da
1474 sua autenticidade e solicitar às entidades ou serviços competentes a
1475 confirmação dos referidos elementos.

1476 **Análise das candidaturas**

1477 *Compete ao Setor de Educação sob a supervisão do vereador com*
1478 *competências delegadas a análise de todas as candidaturas;*
1479 *Face à análise das candidaturas e com base no parecer técnico, poderá o*
1480 *Vereador com competências delegadas, deliberar a atribuição ou não do*
1481 *apoio em questão.*

1482 **Material Escolar e Funcionamento:**

1483 **Educação Pré-escolar:**

- 1484 - *Atribuição de uma verba de 40,00€ por cada criança a frequentar a*
1485 *educação pré-escolar pública, integrada no escalão 1;*
- 1486 - *Atribuição de uma verba de 20,00€ por cada criança a frequentar a*
1487 *educação pré-escolar pública, integrada no escalão 2;*
- 1488 - *Atribuição de uma verba de 170,00€ por sala com frequência de até 10*
1489 *alunos, para aquisição de material didático;*
- 1490 - *Atribuição de uma verba de 270,00€ por sala com frequência superior a*
1491 *10 alunos, para aquisição de material didático.*

1492 **1º Ciclo do Ensino Básico:**

- 1493 - *Atribuição de cadernos de fichas a todos os alunos do 1º ciclo integrados*
1494 *nos escalões 1 e 2;*
- 1495 - *Atribuição de uma verba de 20,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no*
1496 *escalão 1, para material escolar;*
- 1497 - *Atribuição de uma verba de 10,00€ por aluno do 1º ciclo integrado no*
1498 *escalão 2, para material escolar;*
- 1499 - *Atribuição de uma verba de 170,00€ a cada escola do 1º ciclo para*
1500 *material de consumo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1501 - *Atribuição de uma verba de frequência a cada escola do 1º ciclo, no valor*
1502 *de 15,00€ por aluno, para apoio à atividade letiva.*

1503 **Alimentação:**

1504 **Educação Pré-escolar:**

1505 - *Suportar os encargos com refeições das crianças a frequentar a*
1506 *educação pré-escolar no corrente ano letivo e cujo jardim-de-infância*
1507 *venha a encerrar;*

1508 **Alterar por:**

1509 - **Suportar os encargos com refeições das crianças a frequentar a**
1510 **educação pré-escolar no corrente ano letivo residentes nas**
1511 **localidades onde o jardim-de-infância tenha encerrado;**

1512 **1º Ciclo do Ensino Básico:**

1513 - *Suportar os encargos com refeições dos alunos do 1º ciclo deslocados*
1514 *por encerramento da escola da sua residência;*

1515 - *Suportar os encargos com refeições dos alunos do 1º ciclo que residam a*
1516 *uma distância superior a 3 quilómetros da escola da sua área de*
1517 *residência;*

1518 - *Suportar o encargo do agregado familiar com a refeição dos alunos do 1º*
1519 *ciclo integrados no escalão 1, desde que servida em refeitório escolar, ou*
1520 *em IPSS com valência e protocolo com Município;*

1521 - *Suportar em 50% do encargo do agregado familiar com a refeição dos*
1522 *alunos do 1º ciclo integrados no escalão 2, desde que servida em refeitório*
1523 *escolar, ou em IPSS com valência e protocolo com Município;*

1524 - *Custear, em partes iguais com a Direção-Geral dos Estabelecimentos*
1525 *Escolares, nos termos do Protocolo celebrado com o Município, a diferença*
1526 *entre o custo real das refeições servidas a alunos do 1º ciclo pelas IPSS's*
1527 *e o valor definido para os refeitórios do 2º e 3º ciclos, que será suportado*
1528 *pelo encarregado de educação.*

1529 **Atividades de Animação e Apoio à Família:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1530 *No âmbito do protocolo tripartido celebrado entre o Município de Gouveia, a*
1531 *Direção Regional de Educação do Centro e o Ministério do Trabalho e da*
1532 *Segurança Social, propõe-se:*

1533 *Que a candidatura e os critérios para definição dos escalões do rendimento*
1534 *sejam iguais aos referidos no número 1 desta proposta;*

1535 *Que os escalões de rendimento do agregado familiar sejam três e segundo o*
1536 *seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono*
1537 *de família;*

1538 *Que as crianças abrangidas pelo escalão 1 tenham acesso gratuito ao almoço*
1539 *e à frequência do complemento de horário;*

1540 *Que as crianças abrangidas pelo escalão 2 tenham acesso gratuito à*
1541 *frequência do complemento de horário, sendo 50% do custo do almoço*
1542 *suportado pelo agregado familiar;*

1543 *Que as crianças integradas no escalão 3 tenham acesso gratuito à frequência*
1544 *do complemento horário, sendo o almoço suportado pelo agregado familiar;*

1545 *O agregado familiar das crianças integradas nos restantes escalões, devem*
1546 *suportar os custos da refeição e participar a realização do*
1547 *complemento de horário, com 10,00€ mensais.”*

1548 **5. OBRAS**

1549 **- - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE**
1550 **PRAZO DA EMPREITADA “BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL MATA RAINHA**
1551 **EDIFICADO E ESPAÇO PÚBLICO”:-** *Analisou o Executivo a seguinte*
1552 *Informação técnica elaborada pelo Senhor Chefe de Divisão de P.U.D.M. sobre o*
1553 *pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada “Bairro de*
1554 *Habitação Social Mata Rainha Edificado e Espaço Público”:*

1555 **“INFORMAÇÃO**

1556 **EMPREITADA: BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL MATA RAINHA EDIFICADO** 1557 **E ESPAÇO PÚBLICO**

1558 *A obra referida em epígrafe inclui duas vertentes de execução consideradas*
1559 *independentes, no que à operação de obra diz respeito, a saber: a recuperação*
1560 *do edifício de habitação social propriamente dito, incluindo a beneficiação dos*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1561 *respectivos fogos; a reabilitação do espaço público envolvente, ou seja, a*
1562 *beneficiação do arruamento de acesso e largo frontal ao edifício, considerando o*
1563 *melhoramento e complemento de infraestruturas. Como se compreende, embora*
1564 *não exista incompatibilidade total entre a execução simultânea destas duas*
1565 *frentes de construção, é constatável que o acabamento do arruamento de acesso*
1566 *seja concluído no final da obra, para que, a utilização de viaturas e equipamentos*
1567 *necessários à reabilitação do edifício não degrade ou comprometa a qualidade*
1568 *dos trabalhos do arruamento.*

1569 *Com esta argumentação fica justificado que o pedido de prorrogação*
1570 *apresentado, reporta-se necessariamente à totalidade da abrangência da obra e*
1571 *não apenas à recuperação do edifício, vertente que fundamenta o atraso e*
1572 *justifica a concessão de prorrogação.*

1573 *Assim sendo, pode confirmar-se a fundamentação apresentada no pedido de*
1574 *prorrogação requerido, ou seja, é constatável que o ritmo de trabalho se adaptou*
1575 *à frente de trabalho possível, face ao condicionamento decorrente da não*
1576 *disponibilidade da totalidade do edifício. Com efeito, não foi possível realojar a*
1577 *totalidade dos residentes por manifesta falta de oferta de alojamentos no mercado*
1578 *(para um período parcial tão curto), o que tem obrigado a realojamentos parciais,*
1579 *por módulos do edifício, prejudicando naturalmente o ritmo de trabalho, com*
1580 *repercussão desse atraso no programa de trabalhos aprovado.*

1581 *O atraso da empreitada, reportado, basicamente, ao tempo de obra necessário*
1582 *para executar os trabalhos que direta ou indiretamente estão dependentes da*
1583 *disponibilidade dos fogos a recuperar, materializa, portanto, o pedido de*
1584 *prorrogação requerido, sendo que, pelas razões explicitadas, deverá considerar-*
1585 *se aceitável a argumentação apresentada e razoável o período de prorrogação*
1586 *requerido, embora passível de ajustamento em situação de eventual imprevisto de*
1587 *responsabilidade não imputável ao adjudicatário.*

1588 *Em conclusão, atendendo à existência de um conjunto de trabalhos por executar*
1589 *cuja génese, no que à tempestividade diz respeito e no campo dos princípios*
1590 *subjacentes ao consignado no artigo 374.º do CCP, permite o seu enquadramento*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1591 *no âmbito de justificação de prorrogação de prazo, cuja aceitação se propõe,*
1592 *submetendo-a ao mais elevado critério de decisão superior.*

1593 *Gouveia, 9 de outubro de 2018*

1594 *O Chefe da Divisão P.U.D.M.”*

1595 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
1596 António Mendes referindo que as obras estão a correr bem, dentro do prazo
1597 enquadrado na disponibilidade de entrega do edifício ao empreiteiro, pois esse
1598 condicionamento está ligado à capacidade do Município em realojar os
1599 moradores, obrigando à necessidade de aluguer de apartamentos alternativos,
1600 sendo que tem sido difícil conseguir oferta para um período de tempo tão curto.
1601 As obras interiores do 1.º Bloco estão concluídas e estão em curso as do 2.º
1602 Bloco. Esta intervenção no interior, apesar de não muito profunda, inclui a
1603 substituição de pavimentos, pinturas, substituição de caixilharias exteriores e
1604 persianas, envernizamento de portas interiores, substituição de algumas louças
1605 sanitárias e arranjos pontuais da rede elétrica, sendo esta parte da obra – no
1606 interior dos apartamentos - a que condiciona o seu ritmo de execução. A
1607 beneficiação exterior inclui o arranjo e revestimento de fachadas com capoto e
1608 substituição da cobertura, trabalhos que se encontram em adiantado estado de
1609 execução, tendo sido já removido todo o amianto – chapas de fibrocimento – e
1610 colocado o novo revestimento em chapas metálicas do tipo sandwich. Confirma,
1611 portanto que o atraso decorre da necessidade de intervir no interior, com o
1612 faseamento condicionado ao aproveitamento das unidades habitacionais
1613 alugadas, constrangimento que não poderá ser imputado ao empreiteiro, cabendo
1614 ao Município na sua função de Dono de obra e arrendatário promover a
1615 celeridade do processo de realojamento.

1616 No que respeita à cor exterior, questão suscitada pelo Senhor Presidente,
1617 referência para a opção da solução de arquitetura, que parece resultar em pleno,
1618 de anular a cor original, cinzenta clara, das paredes para, através do revestimento
1619 do capoto, aplicar uma cor escura que contribui para o “desaparecimento” da
1620 volumetria do edifício na paisagem, promovendo a sua melhor integração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1621 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando qual a classe
1622 energética que o edifício vai ficar após a intervenção realizada.

1623 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que a
1624 intervenção obrigou à classificação energética do edifício dentro de um parâmetro
1625 regulamentar, para o que foi necessário prever a proteção exterior de paredes
1626 com recurso ao capoto, a substituição integral dos caixilhos dos apartamentos,
1627 por perfis de alumínio com corte térmico e elevada qualidade, a proteção térmica
1628 da laje de cobertura e, interiormente, foi condicionante a instalação de um
1629 equipamento de aquecimento por fogo, recaindo a opção na aplicação de
1630 caldeiras a pellets.

1631 Analisado o assunto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo
1632 a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1633 75/2013, de 12 de setembro, **deferir o pedido de prorrogação de prazo**
1634 **requerido**, considerando aceitável a argumentação apresentada e razoável o
1635 período de prorrogação requerido, concedendo deste modo um período de **85**
1636 **dias** para a conclusão dos trabalhos, nos termos do consignado no artigo 374.º do
1637 CCP, podendo ser passível de ajustamento em situação de eventual imprevisto
1638 de responsabilidade não imputável ao adjudicatário.

1639 - - - - **5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA**
1640 **“REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO DO CASTELO” E**
1641 **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE SAMUEL AUGUSTO,**

1642 **LDA:-** Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
1643 António Mendes referindo que a presente proposta de decisão se enquadra num
1644 regime de excecionalidade. De facto, a este concurso apenas concorreram três
1645 empresas candidatas; dessas três, duas concorreram com valores superiores ao
1646 preço base e foram liminarmente excluídos, e a terceira, concorrente ao se
1647 propõe a adjudicação, apresentou a sua proposta, embora compatível com o
1648 prazo base, fora de prazo, por dois minutos para além do prazo de entrega, razão
1649 que dita a sua exclusão e provoca uma situação equivalente a concurso deserto.

1650 Em situações de concurso deserto, o CCP prevê a possibilidade de adjudicação
1651 por recurso ao ajuste direto, desde que não se procedam a alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1652 significativas do caderno de encargos que desvirtuem as condições e limites do
1653 concurso inicial.

1654 Neste sentido, o que se propõe é que não haja qualquer alteração ao caderno de
1655 encargos, nem a nenhuma outra consequência financeira, ou seja, o empreiteiro
1656 propor-se-á a manter a sua proposta no mesmo valor e garantirá cumprir todas as
1657 condições do concurso; portanto, está cumprido o articulado do CCP, podendo
1658 ser proposta a adjudicação por ajuste direto exatamente com o valor da proposta
1659 com que este se comprometeu em sede do concurso público. Em termos legais é
1660 absolutamente claro, em termos financeiros é vantajoso, pois o eventual
1661 lançamento de um segundo concurso público deveria ser condicionado ao
1662 ajustamento do preço base para um valor superior para conseguir maior
1663 abrangência concorrencial e, em termos de timing, é uma solução
1664 necessariamente vantajosa.

1665 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o concurso ao
1666 ficar deserto, é uma clara manifestação de desinteresse por parte dos
1667 empreiteiros relativamente à realização daquela obra. Os três candidatos foram
1668 excluídos, portanto o concurso ficou deserto. Aquilo que está proposto no fundo é
1669 a entrega ao empreiteiro que tem o preço mais favorável.

1670 Obviamente que não vão os Vereadores do PS de forma alguma colocar em
1671 causa a parte dos procedimentos, antes de mais porque não têm conhecimento
1672 para isso, mas sabem que os financiamentos que envolvem esta candidatura não
1673 se vão correr riscos nenhuns relativamente à possibilidade de ajuste direto desta
1674 empreitada. Sob o ponto de vista procedimental as coisas estarão perfeitamente
1675 asseguradas.

1676 Posto isto, pretendia colocar as seguintes questões: até que ponto é possível o
1677 empreiteiro fazer a obra por aquele preço na medida em que, por um lado,
1678 sabemos que há alterações que têm que ser feitas e que não estão no projeto,
1679 nomeadamente, ao nível do estacionamento e iluminação. Existem situações que
1680 a prática vão exigir uma alteração ao projeto, como exemplo há uma situação em
1681 relação à qual tem muitas dúvidas se as viaturas consigam passar naqueles
1682 locais dadas as alterações propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1683 E, por outro lado, solicita uma especial atenção quanto à incerteza que envolve a
1684 intervenção naquele local, sendo um simples arranjo urbanístico, envolve, no
1685 entanto, alguns riscos inerentes às escavações, na medida em que estão a falar
1686 de uma zona muito sensível da cidade de Gouveia. E, portanto, sempre que
1687 alguma coisa possa acontecer nessas escavações, obviamente que, do ponto de
1688 vista técnico, terá que haver alguma resposta adequada e isso, por si só, levanta
1689 algum grau de incerteza relativamente à execução da obra.

1690 Obviamente se estivessem a falar de um ajuste público direto, não teria dúvidas
1691 em questionar o porquê de não se tratar de uma empresa do concelho a fazer as
1692 obras. Obviamente que compreendendo aquilo que lhes é proposto e o
1693 enquadramento feito, percebem que a utilização deste mecanismo legal só é
1694 possível perante os concorrentes que submeteram a esse mesmo concurso.

1695 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que o
1696 Dono de obra – Município de Gouveia - poderia, em alternativa, efetuar o ajuste
1697 direto a outra empresa, mesmo que não candidata ao concurso inicial, nos
1698 mesmos termos de manutenção das condições do caderno de encargos, com
1699 igual preço base. No caso vertente não parece ser uma opção equilibrada em
1700 termos de justiça, uma vez que existe uma alternativa no conjunto de empresas
1701 interessadas e candidatas que apenas foi afastada por um erro pontual de
1702 tempestividade que, basicamente, obviou à sua direta adjudicação em sede do
1703 concurso público.

1704 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
1705 por vezes nos concursos públicos os atrasos do relógio são muitas vezes
1706 propositados.

1707 Interveio o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que, caso
1708 fosse essa a intenção, não teria a empresa manifestado a sua potencial aceitação
1709 desta solução quando foi informalmente questionada nesse sentido.

1710 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os três
1711 candidatos, um apresentou fora do prazo sabendo que era excluído e outros dois
1712 dentro do prazo mas com propostas com valores superiores, sabendo que eram



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1713 excluídos igualmente. Para uma empresa com a experiência da empresa em
1714 causa, há erros que são admissíveis, há outros que nem tanto.

1715 Interveio o Senhor Presidente da Câmara referindo que, dentro da análise do
1716 concurso, não existe nenhuma alínea sobre aquilo que pensam os candidatos
1717 relativamente ao procedimento, nem tem qualquer valoração.

1718 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra aludindo que os
1719 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista na linha das votações anteriores vão
1720 votar contra esta proposta.

1721 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se a
1722 Câmara esta descansada com o facto da obra ser entregue a um empreiteiro que
1723 se esquece de pedir a prorrogação de prazo da obra junto à Central de
1724 Camionagem e o mesmo empreiteiro que fez a obra da Cardia, com os problemas
1725 conhecidos ao nível da calçada, da drenagem, se fica descansada com a
1726 execução que pode daí advir. Por outro lado, gostariam que fosse assegurado o
1727 acompanhamento arqueológico na altura das escavações na zona do Castelo de
1728 modo a que, se forem encontrados vestígios arqueológicos, não sejam ignorados.

1729 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que é de todo o interesse da
1730 Câmara encontrar algum vestígio e preservá-lo. Quanto ao empreiteiro, melhor do
1731 que ninguém, o técnico da Câmara poderá confirmar ou infirmar a sua qualidade
1732 para realizar a obra. No caso da Rua da Cardia se o empreiteiro cumpriu o que
1733 está no projeto, então não se lhe podem atribuir as culpas.

1734 Interveio o Senhor vereador João Paulo Agra referindo que a forma como se faz a
1735 celagem da calçada em cubo pequeno não tem a ver com o projeto, mas sim com
1736 a execução desse projeto, admitindo que a drenagem possa ter sido culpa do
1737 projetista.

1738 Interveio o Senhor Chefe de Divisão referindo que a selagem não estava prevista
1739 e os serviços de fiscalização assim o exigiram por razões de melhor consolidação,
1740 sendo certo que o projeto enfermava de algumas lacunas graves,
1741 designadamente quanto à solução de drenagem, quanto à opção pela colocação
1742 das faixas laterais em granito que, em conjunto vieram a comprovar não ser a
1743 melhor solução para uma rua com inclinação tão acentuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1744 Neste contexto, não parece que seja líquido colocar em causa toda a obra e
1745 debitar para o empreiteiro toda a responsabilidade dos erros e defeitos agora
1746 detetáveis. Sabemos que a empresa não terá as maiores referências de
1747 dimensão e qualificação, mas são-lhe reconhecidas outras vantagens de que são
1748 exemplos a capacidade de ajustar-se às dificuldades de obra e de colaborar na
1749 resolução de imprevistos, com bom relacionamento e colaboração com entidades
1750 e residentes. As limitações mais técnicas e erros de execução são sempre
1751 corrigíveis dentro de um ajustado enquadramento de acompanhamento e
1752 fiscalização; referência ainda para a obra física da central de camionagem em que
1753 está a fazer um trabalho meritório e com qualidade. Concluiu que no universo da
1754 concorrência e transparência do domínio dos concursos públicos, não seria a sua
1755 opinião técnica ou mesmo a opção da Câmara que poderia determinar a não
1756 adjudicação num concurso público ou impedir o convite, no mesmo âmbito; de
1757 facto, a empresa dispõe de alvará de obras públicas e demais requisitos legais
1758 que lhe permitem ser opositor a estes concursos, e executar as respetivas obras.
1759 Não obstante, a única questão que está sobre a mesa é assumir convidar a
1760 empresa ou não e essa decisão fica à consideração do executivo.

1761 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por maioria, com dois votos contra dos
1762 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por
1763 parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e,
1764 em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo
1765 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Relatório**
1766 **Final** da empreitada “**REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO DO**
1767 **CASTELO**”, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, em
1768 conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso e,
1769 consequentemente, **aprovar a decisão de Ajuste Direto ao concorrente**
1770 **SAMUEL AUGUSTO LDA**, ao abrigo do estabelecido na alínea b), do n.º 1, do
1771 art.º 24.º do CCP, para o que deverá ser convidada a empresa em causa no
1772 sentido de apresentar **declaração confirmativa da manutenção integral da sua**
1773 **proposta** ref.^a SA 26/9/2018, apresentada em sede de concurso público
1774 23GVA/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1775 - - - 5.3) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:- De **Francisco**
1776 **José da Costa Teixeira**, contribuinte n.º 242081010, residente na Rua Dr.
1777 António Mendes, freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, na
1778 qualidade de proprietário do **prédio misto** situado no lugar de “Estacada”, na
1779 freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, com a área total de 757
1780 m2, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 2144 e na matriz rústica sob o
1781 artigo 1788, daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de
1782 Gouveia sob o n.º 776/19910619, vem requerer autorização para constituição de
1783 compropriedade na parte rústica do identificado prédio, para efeitos de doação de
1784 metade indivisa a terceiro, ao abrigo do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003,
1785 de 23 de agosto. - **Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a**
1786 **produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º**
1787 **75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23**
1788 **de agosto, proceder à homologação do parecer favorável emitido pelos**
1789 **Serviços Técnicos, autorizando deste modo a emissão de certidão de**
1790 **compropriedade.**
- 1791 - - - 5.4) **Delibera a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1792 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1793 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1794 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes PROJETOS DE**
1795 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1796 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014,**
1797 **de 9 de setembro:-** De Cristovão Manuel Lopes da Costa, de Folgoso, para
1798 Reconstrução e Alteração de Edifício – Habitação; De Emília do Nascimento
1799 Daniel Mendes Póvoas, de Arcozelo da Serra, para Alteração de Edifício –
1800 Habitação; De Reencontro – Associação Social, Educativa e Cultural, de Vila
1801 Nova de Tazem, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Residência de
1802 Acolhimento.
- 1803 - - - 5.5) **Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1804 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1805 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1806 setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e
1807 proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento,
1808 nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16
1809 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9
1810 de setembro:- De Fernando Ferrão Domingues, de Cativelos, para Construção
1811 de Edifícios – Agricultura; De Paulo Jorge Ferreira Pais, de Vila Nova de Tazem,
1812 para Alteração de Edifícios – Habitação, Garagem e Arrumos.

1813 - - - 5.6) Delibera a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1814 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1815 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1816 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de APROVAÇÃO
1817 GLOBAL:

1818 5.6.1) Nos termos do n.º 3 do art.º 20.º e alínea c) n.º 1 art.º 23.º do Decreto-
1819 Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:- De Lurdes da Cruz Gaudêncio Bento, de
1820 Vila Nova de Tazem, para Construção de Edifício – Anexo.

1821 5.6.2) Nos termos do art.º 102-A e alínea c) n.º 1 art.º 23.º do Decreto-Lei n.º
1822 555/99, de 16 de dezembro:- De Junta de Freguesia de Vila Franca da Serra, de
1823 Vila Franca da Serra, para Legalização de Edifício – Arrumos. - Deliberado, por
1824 unanimidade, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da
1825 Câmara, datado de 26/09/2018, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013,
1826 de 12 de setembro.

1827 6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1828 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **193**, referente ao dia
1829 dez de outubro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
1830 **Operações Orçamentais** – Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil,
1831 setecentos e quatro euros e sessenta cêntimos (**€1.245.704,60**); **Em**
1832 **Documentos** – Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três euros e trinta e
1833 quatro cêntimos (**€29.663,34**).

1834 - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1835 despesas a que se referem as requisições números 1922 a 1924, 1947, 1948,
1836 1949, 1951, 1953 a 1994, 1996 a 2017, 2019, 2021 a 2049, 2051 a 2055, 2057,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1837 2058, 2061, 2065 a 2070, bem como os pagamentos no montante de um milhão e
1838 cinquenta e sete mil, cento e três euros e vinte e nove cêntimos (**€1.057.103,29**) a
1839 que se referem as Ordens de Pagamento números, 2589, 2653, 2731, 3070,
1840 3414, 3577, 3638, 3667, 3707, 3730, 3737, 3738, 3865, 4149 a 4197, 4199, 4200
1841 a 4250, 4252 a 4375, 4377 a 4382, 4392 a 4455, 4457 a 4464, 4465/1 a 4465/6,
1842 4466/1 a 4466/8, 4467/1 a 4467/6, 4468/1 a 4468/3, 4469/1 a 4469/4, 4470/1 a
1843 4470/2, 4471/1 a 4471/6, 4472/1 a 4472/5, 4473/1 a 4473/6, 4474/1 a 4474/7,
1844 4475/1 a 4475/6, 4476/1 a 4476/4, 4477/1, 4477/2, 4478/1 a 4478/6, 4479/1 a
1845 4479/5, 4480/1 a 4480/4, 4481/1, 4481/2, 4482 a 4569.

1846 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi
1847 declarada encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar se
1848 lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de
1849 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do
1850 n.º 2, do mesmo artigo.

1851

1852

A Chefe de Divisão

1853

1854

1855

A Câmara Municipal

1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865